



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSOLIDADO PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS DE GOVERNO**

**Deliberação TCE-RJ nº 285/2018**  
**Inciso I e II, do Art. 74 da CF/1988**

**EXERCÍCIO DE 2020**

Rio das Ostras - RJ

2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

## RELATÓRIO DE AUDITORIA CONSOLIDADO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

O presente Relatório origina-se da **Seção IX, Capítulo I, do Título IV da Carta Magna**, e tem por objetivo a análise realizada pelo Órgão Central de Controle Interno sobre a Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Rio das Ostras, exercício 2020.

Em decorrência do disposto no **Art. 74 da CF/1988**, assim como no **Art.77 da Lei Federal nº 4.320/64** e no **Art. 59 da LC 101/2000**, pronunciamos-nos acerca dos fatos de ordem orçamentária, financeira, patrimonial e aqueles referentes às disposições previstas na LRF, conforme análise na documentação apresentada e indicação da **Deliberação TCE-RJ nº 285/2018**.

Rio das Ostras - RJ

2021



## SUMÁRIO

<b>1 ESCOPO DO EXAME</b> .....	6
<b>2 COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2020</b> .....	6
<b>3 DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2020</b> .....	7
<b>4 ANÁLISE DAS CONTAS</b> .....	19
<b>4.1 Do Orçamento Consolidado Exercício 2020 (LOA nº 2312/2020)</b> .....	19
4.1.1 Das Alterações Orçamentárias.....	20
4.1.2 Execução Orçamentária das Receitas.....	27
4.1.2.1 Execução das Receitas Correntes.....	28
4.1.2.1.1 Execução das Receitas Tributárias.....	29
4.1.2.1.2 Execução das Transferências Correntes.....	30
4.1.2.2 Execução das Receitas de Capital.....	31
4.1.2.3 Execução das Receitas Intraorçamentárias.....	31
4.1.2.4 Dívida Ativa.....	32
4.1.2.4.1 Ações de recuperação de créditos nas instâncias adm. e judicial.....	33
4.1.3 Execução Orçamentária das Despesas.....	34
4.1.3.1 Execução das Despesas por Poder.....	36
4.1.3.2 Execução das Despesas por Função.....	36
4.1.3.3 Despesas por Classificação Econômica.....	39
4.1.3.3.1 Despesas Correntes.....	40
4.1.3.3.2 Despesas de Capital.....	40
4.1.3.3.3 Despesas Intraorçamentárias.....	41
<b>4.2 Do Balanço Orçamentário Consolidado</b> .....	41
4.2.1 Comparativo dos Resultados Orçamentários.....	42
4.2.2 Consolidação do Balanço Orçamentário.....	43
4.2.3 Saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores.....	44
4.2.4 Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício de 2020.....	44
<b>4.3. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas no PPA/LOA</b> .....	45
4.3.1 Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas no PPA.....	45
4.3.2 Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais.....	45
4.3.3 Acompanhamento e Avaliação do SIGFIS.....	48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

<b>4.4 Demonstrações Contábeis</b> .....	49
4.4.1 Balanço Financeiro Consolidado.....	49
4.4.1.1 Das Disponibilidades Financeiras.....	50
4.4.1.2 Gestão Financeira.....	51
4.4.2 Balanço Patrimonial.....	51
4.4.2.1 Resultado Financeiro.....	52
4.4.2.2 Gestão Patrimonial.....	53
<b>4.5 Da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidadas</b> .....	55
<b>4.6 Da Demonstração da Dívida Fundada Consolidada</b> .....	57
<b>4.7 Da Demonstração da Dívida Flutuante</b> .....	57
<b>4.8 Dos Limites Constitucionais</b> .....	58
4.8.1 Receita Corrente Líquida.....	58
4.8.2 Da Dívida Pública.....	59
4.8.2.1 Limite da Dívida Pública Consolidada ou Fundada.....	59
4.8.2.2 Limite para Operações de Crédito.....	60
4.8.2.3 Limites para Concessão de Garantia.....	60
4.8.3 Limites para Gastos com Pessoal.....	60
4.8.3.1 Dos gastos com pessoal.....	61
4.8.4 Limite de Repasse ao Legislativo.....	64
4.8.5 Parceira Público-Privada.....	65
4.8.6 Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação a Receita Resultante de Impostos e Transferências.....	66
4.8.6.1 Educação.....	66
4.8.6.1.1 MDE – Art. 12 da CF/1988.....	66
4.8.6.1.2 FUNDEB.....	69
4.8.6.1.2.1 Resultado Financeiro do exercício anterior (2019).....	70
4.8.6.1.3 Designação ao secretário de Educação à ordenador de Despesas.....	70
4.8.6.1.4 IDEB.....	71
4.8.6.2 Saúde – Art. 7º da LC nº 141/2012.....	71
<b>4.9 Repasse das Contribuições Previdenciárias</b> .....	72
4.9.1 Da Contribuição ao RPPS.....	73
4.9.2 Da Contribuição ao RGPS.....	73
4.9.3 Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP .....	74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

<b>4.10 Aplicação dos Royalties</b> .....	75
4.10.1 Royalties destinados à educação e saúde.....	76
<b>4.11 Acompanhamento dos Royalties</b> .....	77
<b>4.12 Transparência na Gestão Fiscal</b> .....	78
<b>4.13 Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada</b> .....	78
<b>4.14 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)</b> .....	78
<b>4.15 Providências Adotadas ao cumprimento das determinações do TCE/RJ</b> .....	79
<b>4.16 Atestado de Paridade dos documentos apresentados</b> .....	79
<b>4.17 Resultado das Análises</b> .....	79
<b>5 PARECER CONCLUSIVO</b> .....	83



## 1. ESCOPO DO EXAME

Para a realização deste trabalho, foram levadas em consideração as informações contidas nos demonstrativos contábeis gerados pelo sistema **PRONIM CP CETIL** (administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**) e demais peças que compõem a **Prestação de Contas Anual de Governo do exercício 2020**, encaminhadas pelo **DEGAF/SEMFAZ** – Diretoria Geral de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ**.

## 2. COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM 2020

(De acordo com a Lei nº 1.962/2017 – Lei de Reforma Administrativa)

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>
<b>01 – CÂMARA MUNICIPAL (UNIDADE GESTORA)</b>
01.01 – SECCAM - Secretaria da Câmara
<b>02 – PMRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS (UNIDADE GESTORA)</b>
02.01 – GAB - Gabinete do Prefeito
02.02 – PGM - Procuradoria-Geral do Município
02.03 – SEGEP - Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.04 – SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda
02.05 – SEMAD - Secretaria Municipal de Administração de Administração Pública
02.06 – SEMACI- Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno
02.10 – SEMAP - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
02.11 – SEMOP - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
02.12 – SEDTUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
02.15 – SESEP - Secretaria Municipal de Segurança Pública
02.16 – SEMEDE- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
02.25 - SECTRAN – Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana
02.99 – Reserva de Contingência
<b>FUNDOS MUNICIPAIS (UNIDADES GESTORAS)</b>
06.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras
07.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras
08.01 – FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Rio das Ostras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

09.01 – FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
11.01 – FMMA - Fundo Municipal de Meio Ambiente
13.01 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
15.01 – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras
16.01 – Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (UNIDADES GESTORAS)</b>
03.01 – OSTRASPREV - Rio das Ostras Previdência
05.01 – FROC - Fundação Rio das Ostras de Cultura
14.01 – SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Informamos que a CÂMARA MUNICIPAL possui contabilização segregada, em relação à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a Administração Municipal utiliza a versão do sistema informatizado de contabilidade municipal PRONIM CP nº 521.01.00, disponibilizado pela empresa GOVERNANÇA BRASIL.

As Escriturações dos fatos Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais e Contábeis são realizadas pela SEMFAZ/DEGAF – Diretoria Geral de Administração Financeira, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, embora em demonstrativos individualizados.

### 3. DOCUMENTOS QUE INTEGRARAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA 2020 (Deliberação TCE-RJ nº 285/18)

#### RESPONSABILIZAÇÃO

1. Cadastro do Prefeito e do Responsável pelo Controle Interno, conforme o **Modelo 01**.
2. Declaração informando a data da **abertura da Sessão Legislativa** no exercício de 2020;



**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. Lei dos Orçamentos Anuais – **LOA** – Lei nº 2312/2020, relativa a 2020, acompanhada de todos os seus anexos, bem como publicação das alterações porventura realizadas (art.2º da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 5º da Lei complementar Federal nº 101/00);
4. **Relação Consolidada**, de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares (**Administração Direta e Indireta**), abertos com base em autorização na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, nos moldes do **QUADRO A.1 - Modelo 3**.
5. **Relação Consolidada** de todos os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários (**Administração Direta e Indireta**), abertos com base nas demais leis autorizativas, nos moldes do **Quadro A.2 - Modelo 4**;
6. **Leis Autorizativas Específicas** de abertura de créditos adicionais, com a indicação da data de publicação
7. Demonstrativo de compatibilidade entre as alterações orçamentárias evidenciadas nos **QUADROS A.1 e A.2** e o orçamento final autorizado registrado no ANEXO 11 da Lei nº 4.320/64 Consolidado, no molde do **Quadro A.3 – Modelo 5**.
8. Declaração de não abertura de créditos adicionais extraordinários no exercício de 2020, em decorrência de situação caracterizada como estado de calamidade pública, conseqüentemente, não ocorreram publicações de Decretos Municipais ou Estaduais, que decretassem ou homologassem algum estado de calamidade pública.
9. Declaração, emitida pela SEMFAZ, informando a não abertura de créditos adicionais especiais abertos em 2020, baseados em leis autorizativas promulgadas nos **últimos quatro meses do exercício de 2019**, conseqüentemente não se faz necessário documentação contábil comprovando existência de saldo orçamentário (sobra) não utilizado no exercício de 2019.
10. **Relação dos decretos de créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de superávit financeiro do exercício de 2020**, nos moldes do **QUADRO A.4 – Modelo 6**, com a documentação comprobatória do referido superávit, ou seja, o balancete contábil





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

registrando o total do Ativo e do Passivo de cada fonte utilizada, na abertura dos créditos adicionais utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior, nos moldes do **QUADRO B- modelo 9**.

11. **Relação dos decretos de créditos adicionais abertos com base em fonte de recurso de excesso de arrecadação, nos moldes do QUADRO A.5 – Modelo 7**, com a documentação comprobatória do referido excesso ou do cálculo de apuração da respectiva tendência de excesso para o exercício.
12. **Relação dos créditos adicionais abertos com base na fonte de recursos de convênios, nos moldes do QUADRO A.6 - Modelo 8.**
13. **Atas de Audiências Públicas** realizadas até o final dos meses de: **Fev/ 2020** (referente ao 3º quadrimestre de 2019), **Mai/2020** (referente ao 1º quadrimestre de 2020) e **Setembro/2020** (referente ao 2ª quadrimestre de 2020), em cumprimento ao dispositivo no §4º do art.9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e comprovantes dos chamamentos para a participação nas Audiências Públicas.

**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

14. **Demonstrativos Contábeis – CONSOLIDADO**, de todos os **Órgãos, Entidades e Fundos Especiais** da Administração Direta e Indireta do Município, incluindo os dados do Poder Legislativo gerado pelo Sistema Contábil, que são:
  - **Anexos 1, 2, 8, 10, 11, 12, 13 e 14 da Lei Federal nº 4.320/1964;**
  - **Demonstrações das Variações Patrimoniais (Anexo 15);**
  - **Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);**
  - **Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17);**
  - **Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18);**
15. **Balancete Contábil Analítico – Consolidado**, com posição de 31/12/2020, detalhado até o 7º nível de desdobramento, em versão Excel e PDF.
16. Quadro com a consolidação dos demonstrativos contábeis, nos moldes do **Modelo 10**.
17. **Demonstrativos Contábeis** da Prefeitura Municipal, que são:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- **Anexos 1, 8, 10, 11**, da Lei Federal nº 4.320/64;
- **Balanço Orçamentário (anexo 12)** da Lei nº 4.320/64, com o quadro de Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados;
- **Balanço Financeiro (Anexo 13)** da Lei nº 4.320/64;
- **Balanço Patrimonial (Anexo 14)** da Lei nº 4.320/64, incluindo o quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, com detalhamento das respectivas rubricas, quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro. Além de Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes:
- **Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15);**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18);**
- **Demonstração da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);**
- **Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);**

**18. Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal, que são:**

- **Anexos 2, 8, 11** Lei nº 4.320/1964,
- **Balanço Orçamentário**, com o Quadro de Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, além de Notas Explicativas acerca das receitas e despesas Intraorçamentárias, se for o caso.
- **Balanço Financeiro (Anexo 13)** da Lei nº 4.320/64;
- **Balanço Patrimonial (Anexo 14)** da Lei nº 4.320/64, incluindo o quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, com detalhamento das respectivas rubricas, quadro do Superávit/Déficit Financeiro, o resultado deve ser igual à diferença apurada entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro. Além de Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes:
- **Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15);**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18);**
- **Demonstração da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);**
- **Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);**

**19. Demonstrativos Contábeis do Ostrasprev, que são:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- **Anexos 8, 10, 11 da Lei Federal nº 4.320/1964;**
- **Balanco Orçamentário**, com o Quadro de Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, além de Notas Explicativas acerca das receitas e despesas Intraorçamentárias, se for o caso.
- **Balanco Financeiro (Anexo 13) da Lei nº 4.320/64;**
- **Balanco Patrimonial (Anexo 14) da Lei nº 4.320/64**, com quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, detalhamento das respectivas rubricas, quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser a diferença apurada entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.
- **Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15);**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18);**
- **Demonstração da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);**
- **Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);**

**20. Demonstrativos Contábeis do Fundo Municipal de Saúde, que são:**

- **Anexos 8, 10, 11 da Lei Federal nº 4.320/1964;**
- **Balanco Orçamentário**, com o Quadro de Execução de Restos a Pagar Não Processados e o de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, e Notas Explicativas acerca das receitas e despesas Intraorçamentárias, se for o caso.
- **Balanco Financeiro (Anexo 13) da Lei nº 4.320/64;**
- **Balanco Patrimonial (Anexo 14) da Lei nº 4.320/64**, com quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, detalhamento das respectivas rubricas, quadro do Superávit/Déficit Financeiro, cujo resultado deve ser a diferença apurada entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro e Notas Explicativas contendo o detalhamento das contas relevantes.
- **Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15);**
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo 18);**
- **Demonstração da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);**
- **Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);**



**DÍVIDA PÚBLICA**

21. Não ocorreram Operações de Crédito, Operações por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e Operações de Garantias e Contragarantias de Valores, portanto foi apresentado pela DEGAF/SEMFAZ, uma declaração **expressa da inexistência** das mesmas especificando na referida declaração a inexistência de Operações de Crédito, de Operações de Créditos por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e de Garantias e Contragarantias de Valores.

**GASTOS COM EDUCAÇÃO**

22. **Demonstrativo, por fonte de recursos**, extraído do Sistema Contábil, evidenciando o total das despesas realizadas no ensino por função 12 - Educação e por Subfunção (361, 365, etc.), **Empenhadas, liquidadas e Pagas**, nos moldes dos **Quadros C.1, C.2, C.3 – Modelo 11**;
23. Relação contendo os cancelamentos de **Restos a Pagar** (Função 12 - Educação), da fonte de recursos **Impostos e Transferências de Impostos**, realizados em 2020, relativos aos **exercícios de 2019 e anteriores** separados e totalizados por exercício. **Caso não tenha sido realizado, em 2020, qualquer cancelamento relativo a restos a pagar da fonte IMPOSTOS e TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS, encaminhar declaração expressa da inexistência do mesmo.**
24. Comprovante da abertura de conta específica para transferência dos recursos ao órgão responsável pela Educação, conforme estabelecido no §5º do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996.
25. Documentação comprobatória de que os recursos foram repassados ao órgão responsável pela Educação, conforme estabelecidos no §5º do artigo nº 9 da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996.

**FUNDEB**

26. Demonstrativo evidenciando o total das despesas realizadas no ENSINO (empenhadas, liquidadas, pagas) na fonte de recurso **FUNDEB**, nos moldes do **Quadro D.1 – Modelo 12**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

acompanhado da documentação comprobatória, informando separadamente:

- 26.a. A parcela referente à remuneração dos profissionais do magistério (60%);
- 26.b. A parcela referente às demais despesas (40%).
  
- 27. Relação dos Decretos referente aos **Créditos Adicionais** abertos com base em Fonte de Recurso do **superávit financeiro** da conta **FUNDEB** do exercício anterior (**2019**);
  
- 28. **Balancete Contábil** de verificação da conta **FUNDEB** em 31/12/2020, nos moldes do **Quadro D.2**, e- Modelo 13.
  
- 29. Conciliação bancária da conta **FUNDEB** em **31/12/2020**;
  
- 30. Extratos bancários da conta **FUNDEB** do ano de **2020** (01/01 a 31/12/2020);
  
- 31. Relação de **Restos a Pagar** (Função 12) da Fonte de Recursos do **FUNDEB**, do exercício de **2019 e de exercícios anteriores**, porventura existentes em **31/12/2020**;
  
- 32. Relação das Consignações e outros passivos do FUNDEB existentes em 31/12/2020;
  
- 33. Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros da parcela referentes às demais despesas – **40% do FUNDEB** (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de **2020**, **separados e totalizados por exercício, ou declaração expressa da inexistência de cancelamentos**.
  
- 34. Relação contendo os cancelamentos de passivos financeiros da parcela referentes às demais despesas – **60% do FUNDEB** (Restos a Pagar, Consignações e outros passivos) efetuados no exercício de **2020**, **separados e totalizados por exercício, ou declaração expressa da inexistência de cancelamentos**.
  
- 35. **Parecer** do Conselho do **FUNDEB**, relativo à repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, de todo o exercício de 2020, assinado por todos do Conselho.

**GASTOS COM SAÚDE**

- 36. **Demonstrativo Consolidado**, evidenciando o **total das despesas realizadas** em ações e serviços públicos de **SAÚDE – ASPS** (Função 10), independente da fonte de recurso,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

segregadas em despesas **Empenhadas, Liquidadas e Pagas**, acompanhado do **Quadro E.1 – Modelo 15**. O Demonstrativo relativo às despesas empenhadas deve guardar paridade com o total evidenciado no Anexo 08 Consolidado da função 10.

37. **Demonstrativo por fonte de recursos**, evidenciando o **total das despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas** em ações e serviços públicos de **SAÚDE** (Função 10), nos moldes do **Quadro E.2 – Modelo 16**.
38. Balancete Contábil de Verificação, nos moldes do **Quadro E.3 – Modelo 17**, demonstrando a **disponibilidade financeira e obrigações** do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**, na fonte de recurso: **Impostos e Transferências de Impostos**, acompanhados da documentação comprobatória listadas a seguir:
- 40.a. Conciliação bancária em **31/12/2020** da conta impostos e transferências de impostos (Quadro E.3);
  - 40.b. Extrato bancário das contas, referente aos impostos e transferências de impostos, relativo ao mês de **dezembro de 2020**;
  - 40.c. Relação de **Restos a Pagar (Processados e Não Processados)** das contas de impostos e transferências de impostos existentes em **31/12/2020 (Quadro E.3)**;
  - 40.d. Relação das **Consignações/DDO e outros passivos financeiros das contas de impostos e transferências de impostos** existentes em **31/12/2020 (Quadro E.3)**.
39. **Atas das Audiências Públicas** realizadas nos meses de fevereiro/2020, maio/2020, setembro/2020, nas quais foram apresentados pelo gestor do SUS, Relatórios detalhados referentes ao quadrimestre anterior (§ 5º e caput do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012) e comprovantes dos respectivos chamamentos.
40. **Parecer** do Conselho Municipal de **Saúde**, quanto à fiscalização da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, abrangendo todo o exercício de 2020, com as assinaturas dos membros do Conselho.
41. Relação contendo **os cancelamentos de Restos a Pagar** da Função 10 – Saúde, realizados no exercício de 2020, relativos aos **exercícios de 2019 e anteriores**, da Fonte de Recursos de **Impostos e Transferências de Impostos, separados e totalizados por exercício**, ou **declaração expressa** da inexistência desses cancelamentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

42. Demonstrativo evidenciando os montantes das despesas **Empenhadas, Liquidadas e Pagas** no exercício de 2020, por **Grupo de Natureza de Despesa – GND**, nos moldes do **Quadro F.1 – Modelo 19**, acompanhados da documentação contábil obrigatória.

ROYALTIES

43. Demonstrativo evidenciando os montantes das despesas empenhadas, liquidadas e pagas no **exercício de 2020**, por grupo de **Natureza de Despesas – GND**, na fonte de recursos **Royalties**, nos moldes do **Quadro F.1 – Modelo 19**, acompanhado de documentação comprobatória.
44. Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando o montante dos recursos financeiros dos Royalties repassados ao **RPPS** para capitalização do Instituto, **ou declaração expressa da não ocorrência do repasse**;
45. Demonstrativo consolidado extraído do Sistema Contábil do Município informando as despesas **Empenhadas, Liquidadas e Pagas** no exercício de **2020** por **Função**, custeadas com **Royalties**, acompanhado do **Quadro F.2 – Modelo 20**;
46. Demonstrativo extraído do Sistema Contábil do Município informando o valor recebido a título de Royalties do Petróleo previsto na **Lei Federal nº 12.858/2013** (recursos do Pré-Sal) e sua respectiva aplicação nas áreas de Saúde e Educação, bem como os recebimentos a título de cessão onerosa prevista na **Lei Federal nº 13.885/2019** e sua respectiva aplicação, nos moldes do **Quadro F.3 – Modelo 20**.

REPASSE FINANCEIRO À CÂMARA MUNICIPAL

47. Comparativo da Receita **Orçada com a Arrecadada** – Consolidado referente ao **exercício de 2020 – Anexo 10** da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Art. 101 (para o cálculo dos repasses à Câmara – EC 25/2000).
48. Cópia do comprovante de devolução da sobra financeira efetuada pela Câmara Municipal à Prefeitura relativa ao orçamento de 2020.



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS**

49. **Relatório** contendo as **providências adotadas** no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

**REPASSES PARA REGIME PREVIDENCIÁRIO**

50. Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS em 2020, segregado por órgão contribuinte (um quadro para cada unidade Gestora do Poder Executivo e um quadro consolidado), nos moldes do **Modelo – 23**;
51. Demonstrativo totalizado das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS em 2020, segregado por órgão contribuinte (um quadro para cada unidade Gestora do Poder Executivo e um quadro consolidado), conforme **Modelo – 24**.
52. Demonstrativo evidenciando os termos de parcelamento previdenciários junto ao RPPS, indicando a Lei autorizativa, o valor pactuado, o valor devido e o valor repassado no exercício, nos moldes do **Modelo 26**, elaborado pelo Órgão de previdência local.
53. Relatório de Avaliação Atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social, realizado por técnico habilitado ou entidade independente e legalmente habilitada, tendo por base o último dia do exercício anterior ao qual se refere à prestação de contas, observados os parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios;
54. Declaração subscrita pelo Chefe do executivo Municipal atestando inexistência de mais um Regime Próprio de Previdência Social para servidores titulares de cargos efetivos, e mais de uma unidade gestora do respectivo regime; informando ainda em caso de déficit atuarial, as medidas adotadas para o equacionamento do referido déficit, acompanhada de comprovação do plano de amortização e/ou segregação de massas, bem como outras medidas adotadas.





**CERTIFICADO DE VALIDAÇÃO**

55. Certificado de Validação de que trata o art.2º da Deliberação TCE-RJ nº271/17 referente ao exercício de 2020, ano-base 19.

**RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

56. **Relatório** do Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo contendo:

- Demonstração das alterações orçamentárias efetuadas no exercício de 2020, indicando o orçamento inicial, suas alterações (créditos suplementares, especiais e extraordinários) e o orçamento final, guardando paridade com o registro contábil da despesa total autorizada – Anexo 11 – consolidado;
- Cumprimento às normas constitucionais e legais, quanto à consolidação das contas públicas (inciso III, artigo 50 da LRF c/c o art. 2º da Del. TCE/RJ nº 285/18);
- Ao Limite p/ abertura de Créditos Adicionais Estabelecidos na LOA (inciso I artigo 7º da lei Federal nº 4.320/64);
- Autorização para Abertura de Créditos Adicionais e à existência das respectivas fontes de recursos;
- Aos limites com endividamento: Operações de Crédito, Dívida Consolidada Líquida – DCL e Concessão de Garantias;
- Aos limites com Gastos com Pessoal, FUNDEB, Educação e Saúde;
- À aplicação dos recursos dos Royalties;
- À transferência financeira para a Câmara Municipal;
- Ao repasse das Contribuições Previdenciárias;
- Outros Aspectos Relevantes (especificar);
- Avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- Atestado de fidedignidade e compatibilidade dos documentos confeccionados nos moldes dos Modelos 01 a 26 e respectivos quadros extra contábeis com os registros constantes do sistema contábil do município;
- Descrição das providências adotadas para cumprimento das determinações do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

TCE-RJ contidas no relatório da Prestação de Contas de Governo do município no exercício **2019, nos moldes do Modelo 22;**

57. Comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgão e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

58. **Certificado de Auditoria** elaborado pelo Órgão de Controle Interno, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis, conforme disposto no Anexo da Deliberação TCE-RJ nº 285/18.

**DÍVIDAS EM 2020**

59. Cópia dos contratos de reconhecimento/confissões de dívidas, celebrados em 2020 e indicados pelo município nas informações enviadas pelo Sistema SIGFIS da Deliberação TCE-RJ nº 248/08.
60. Cópia das leis e/ou decretos editados no período de 05/04/2020 a 31/12/2020 que tenham provocado aumento das despesas com pessoal ou declaração da sua inexistência.



#### 4. DA ANÁLISE DAS CONTAS

As demonstrações Contábeis integrantes desta Prestação de Contas de Governo compreendem, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundação, inclusive empresa estatal dependente, se for o caso, em cumprimento ao previsto no **inciso III, Art. 50 da LRF – LC nº 101/00**.

Diante das medidas preventivas que vêm sendo adotadas para conter a propagação do COVID-19, entre elas a redução de aglomeração e circulação de pessoas, a fim de evitar a contaminação em grande escala.

Conforme alteração, a eventual postergação na remessa das contas de governo, até a data estabelecida, não acarretará aplicação de sanções ao jurisdicionado no âmbito do TCE-RJ. Portanto, o envio da Prestação de Contas ocorre **TEMPESTIVAMENTE**.

##### 4.1. Do Orçamento Consolidado Exercício de 2020 (LOA nº 2312/2020)

O orçamento é importante instrumento de planejamento de qualquer entidade pública e representa o fluxo de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período.

A matéria pertinente à receita vem disciplinada no art. 3º, conjugado com o art. 57, e no art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

*"Art. 3º - A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei".*

*Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.  
[...]*

*Art. 57 - Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei, serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento."*

*"Art. 35 - Pertencem ao exercício financeiro:*

*I - as receitas nele arrecadadas;*

*II - as despesas nele legalmente empenhadas."*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O orçamento do **Município de Rio das Ostras**, para o exercício de **2020**, conforme Lei Orçamentária Anual – LOA Municipal nº **2312/2020**, estimou a **Receita** e fixou a **Despesa** em **R\$ 669.348.203,00** (Seiscentos e sessenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais).

#### 4.1.1. Das Alterações Orçamentárias

A ocorrência das alterações orçamentárias se encontra amparada no Inciso V, Art. 167 da Constituição Federal de 1988 e na **Lei Municipal nº 2.312/2020 (LOA)**, a seguir transcritos:

- **Inciso V, Art. 167 da Constituição Federal de 1988:**

*"São vedados: [...]"*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".*

- **Lei nº 2.312/2020 – LOA:**

*"Art. 6º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, criando se necessário, grupos de natureza de despesa, modalidades de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320/1964."*

*§1º Para atender ao caput deste artigo, será utilizado até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa, constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

- a) anulação parcial ou total de dotações constantes nesta Lei;*
- b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;*
- c) excesso de arrecadação.*

*[...]*

*§4º O limite autorizado no §1º, não será onerado quando o crédito suplementar tiver como fonte de recurso para sua abertura o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018".*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O limite percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares durante o exercício de 2020 foi de 40%, isto equivale ao montante de **R\$ 267.739.281,20** (Duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme quadro a seguir.

Em R\$ 1,00

Quadros dos Limites de Abertura de Créditos em 2020 - Loa nº 2312/2020	
Valor Inicial da Despesa Fixada (a)	669.348.203,00
Limite para Abertura de Créditos Suplementares (b) - 40% da LOA	267.739.281,20
Valor utilizado por anulação de Despesa através da LOA (c)	25.009.223,77
Valor utilizado de remanejamento entre órgãos através da LOA (d)	3.132.450,00
Total de remanejamento através da LOA (e) = (c+d)	28.141.673,77
Percentual utilizado em relação ao total de Despesas fixada na LOA (f) = (e/b)	10,51%
Valor de remanejamento da Despesa Suplementar - Leis Especificas (g)	77.251.287,67
Valor de remanejamento entre órgãos através de Leis Especificas (h)	57.546.392,70
Total de remanejamento por meio de Leis Especificas (i)= (g+h)	134.797.680,37
Percentual créditos por leis especificas em relação a Despesas fixada na LOA (j)= (i / a)	20,14%
Valor utilizado de remanejamento da Despesa - Créditos Especiais (k)	-
Total de remanejamento executado (L)= (e+ i+ k)	162.939.354,14
Total de percentual suplementados em relação ao total de despesas (m) = ( l/a)	24,34%

quadro 01 - fonte: LOA nº 2312/20 e Diários Oficiais Jan a Dez/2020

Observa-se no **Quadro 01**, que o remanejamento por créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentaria nº 2312/2020, foi de **R\$ 28.141.673,77**, representando **10,51%** do limite total autorizado pela LOA/2020.

Estes créditos adicionais encontram-se dentro do limite estabelecido, não infringindo o preceituado no inciso V, do Art. 167, da CF/1988, bem como ao inciso I, art7º da Lei Federal Nº 4.320/64 e foram distribuídos da seguinte forma:

Por remanejamentos autorizados pela LOA:

- **R\$ 28.141.673,77**, por anulação e reforço de despesas, sendo incluso neste montante o valor de **R\$ 3.132.450,00**, relativo a remanejamento entre órgãos da administração municipal.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo de Suplementação por Remanejamento entre órgãos em 2020		
Anulação	Suplementação	Valor R\$
Prefeitura	SAAE	45.000,00
Prefeitura	Fundo Mun. Assistência Social-FMAS	131.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Demonstrativo de Suplementação por Remanejamento entre órgãos em 2020		
Anulação	Suplementação	Valor R\$
Prefeitura	Fundo Municipal de Saúde	2.956.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.132.450,00</b>

quadro 02 - Fonte: Diários Oficiais do Município - Período de janeiro a dezembro de 2019.

Os créditos adicionais suplementares abertos em 2020, por meio de Lei específicas (que não a Lei Orçamentária) foram de R\$ 134.797.680,37 e representam 20,14% do total de despesas fixadas pela Lei Orçamentária.

O total de remanejamentos, no exercício de 2020 totalizaram R\$ 162.939.354,14 (Cento e sessenta e dois milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), que representam 24,34% do total de despesas fixadas na Lei Orçamentária

Por remanejamento autorizado por Leis Específicas:

- R\$ 134.797.680,37, por anulação e reforço de despesas, sendo:
- O valor de R\$ 57.546.392,70, que representam créditos adicionais especiais por remanejamento entre órgãos da administração municipal.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo de Suplmentação por Leis Específicas - 2020				Observação
Lei	Decreto	ÓRGÃO	Valor	
2317/2020	2495/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	3.552.584,00	Anulação PMRO / Reforço FMS
2318/2020	2496/20	Fundo Municipal de Assistência Social	95.936,00	Anulação PMRO / Reforço FMAS
2328/2020	2566/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	7.394.560,56	Anulação PMRO / Reforço FMS
2337/2020	2575/20	Serv. Água e Esgoto de R.O - SAAE	103.000,00	Anulação PMRO / Reforço SAAE
2338/2020	2576/20	Fundo Municipal de Assistência Social	1.878.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMAS
2341/2020	2581/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	14.280.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMS
2356/2020	2621/20	Fundo Municipal de Assistência Social	1.180.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMAS
2361/2020	2630/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	383.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMS
2362/2020	2631/20	Serv. Água e Esgoto de R.O - SAAE	148.000,00	Anulação PMRO / Reforço SAAE
2372/2020	2655/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	11.725.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMS
2373/2020	2656/20	Fundo Municipal de Assistência Social	89.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMAS
2374/2020	2657/20	Serv. Água e Esgoto de R.O - SAAE	358.000,00	Anulação PMRO / Reforço SAAE
2382/2020	2665/20	Câmara Municipal de Rio das Ostras	230.000,00	Anulação PMRO / Reforço Câmara
2395/2020	2700/20	Câmara Municipal de Rio das Ostras	230.000,00	Anulação PMRO / Reforço Câmara
2398/2020	2703/20	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	13.839.191,08	Anulação PMRO / Reforço FMS
2399/2020	2704/20	Fundo Municipal de Assistência Social	886.000,00	Anulação PMRO / Reforço FMAS
2400/2020	2705/20	Serv. Água e Esgoto de R.O - SAAE	644.000,00	Anulação PMRO / Reforço SAAE
2406/2020	2729/20	Fund. Rio das Ostras de Cultura - FROC	300.000,00	Anulação PMRO / Reforço FROC
2408/2020	2731/20	Câmara Municipal de Rio das Ostras	230.121,06	Anulação PMRO / Reforço Câmara
Total			57.546.392,70	

quadro 03 - Fonte: Diários Oficiais do Município - Período Janeiro a Dezembro de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- R\$ 77.251.287,67, que são créditos adicionais especiais, por anulação e reforço dentro do órgão municipal.

*Em R\$ 1,00*

Lei	Decreto	ÓRGÃO	Valor
2319/2020	2497/2020	Serviço de Água e Esgoto - SAAE	142.000,00
2320/2020	2498/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	1.207.500,00
2321/2020	2499/2020	Fundo Meio ambiente - FMMA	5.000,00
2325/2020	2527/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	151.884,19
2332/2020	2587/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	45.852,10
2333/2020	2567/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	913.500,00
2339/2020	2577/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	4.426.000,00
2342/2020	2588/2020	Ostrasprev	180.000,00
2343/2020	2590/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.950.000,00
2351/2020	2615/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	785.932,00
2352/2020	2614/2020	Ostrasprev	55.000,00
2355/2020	2620/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	952.608,69
2360/2020	2629/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	2.065.000,00
2368/2020	2640/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	428.547,04
2370/2020	2651/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.221.600,00
2375/2020	2658/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	13.793.000,00
2376/2020	2659/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	513.000,00
2377/2020	2660/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.990.000,00
2378/2020	2661/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	2.000.000,00
2379/2020	2662/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	10.635.664,62
2380/2020	2663/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	670.000,00
2381/2020	2664/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	90.000,00
2383/2020	2666/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	500.000,00
2384/2020	2667/2020	Fundo Munic. Assistência Social (FMAS)	244.000,00
2387/2020	2671/2020	Fund. Rio das Ostras de Cultura - FROC	469.327,82
2392/2020	2695/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	239.500,00
2393/2020	2696/2020	Ostrasprev	3.300.000,00
2394/2020	2697/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	2.559.366,89
2397/2020	2699/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	3.324.000,00
2401/2020	2706/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.704.029,86
2403/2020	2702/2020	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	3.285.739,57
2407/2020	2730/2020	Câmara Municipal de Rio das Ostras	135.000,00
2409/2020	2732/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	16.010.305,34
2410/2020	2733/2020	Prefeitura Municipal de Rio das Ostras	1.258.429,55
<b>Total</b>			<b>77.251.287,67</b>

quadro 04 - Fonte: Diários Oficiais do Município - Período Janeiro a Dezembro de 2020

As alterações orçamentárias provenientes de Superávit Financeiro do Exercício de 2019 e por Excesso de Arrecadação, com base na LOA, estão demonstradas a seguir:

- O valor de R\$ 108.899.217,79 que representa utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2019, conforme Quadro 05, este valor está demonstrado no Quadro A.4- Modelo 6 da Deliberação TCE/RJ nº 285/2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Crédito por Superávit Financeiro de 2020		
Lei	Decretos	Valor
LOA -nº 2312/2020	2466/2020	R\$ 1.854.201,67
	2468/2020	R\$ 788.667,77
	2485/2020	R\$ 7.541.719,61
	2505/2020	334.740,00
	2512/2020	R\$ 1.891.235,29
	2514/2020	R\$ 339.260,00
	2520/2020	R\$ 1.080.000,00
	2522/2020	R\$ 800.000,00
	2523/2020	R\$ 150.000,00
	2532/2020	R\$ 1.200.000,00
	2534/2020	R\$ 380.000,00
	2535/2020	R\$ 4.200.000,00
	2536/2020	R\$ 1.407.112,60
	2541/2020	R\$ 2.152.432,55
	2546/2020	R\$ 1.297.601,72
	2549/2020	R\$ 6.350.000,00
	2562/2020	R\$ 5.700.000,00
	2565/2020	R\$ 3.700.000,00
	2573/2020	R\$ 4.800.000,00
	2589/2020	R\$ 5.041.192,94
	2594/2020	R\$ 700.000,00
	2602/2020	R\$ 16.503.000,00
	2618/2020	R\$ 744.034,09
	2624/2020	R\$ 12.900.000,00
	2627/2020	R\$ 18.990.947,52
	2637/2020	R\$ 1.599.350,39
	2650/2020	R\$ 435.000,00
	2722/2020	R\$ 580.005,61
	2735/2020	R\$ 3.238.000,00
	2746/2020	R\$ 2.200.000,00
2380/2020	R\$ 716,03	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 108.899.217,79</b>

quadro 05 - Fonte: Diários Oficiais do Município – Edições Jan a Dez/2020

- O valor de **R\$ 7.424,40**, que representa a suplementação por **Excesso de Arrecadação**, conforme Quadro 06 a seguir, este montante guarda paridade com o informado no Quadro A.1- modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº 285/18.

Em R\$ 1,00

Excesso de Arrecadação no exercício de 2020		
LOA - nº 2312/2020	Decreto	Valor
	2486/2020	R\$ 1.573,27
	2537/2020	R\$ 5.851,13
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.424,40</b>

quadro 06 - Fonte: Diários Oficiais do Município – Edições Janeiro a dezembro 2020

As alterações orçamentárias no montante de **R\$ 55.903.545,76** provenientes de **Excesso de Arrecadação** realizadas através de Leis Específicas, estão demonstradas no quadro 07 a seguir, este montante guarda paridade com o Quadro A.5- Modelo 7 da Deliberação TCE/RJ nº 285/18.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Excesso de Arrecadação no exercício de 2020			Em R\$ 1,00
Lei Especifica	Decretos	Valor	Observação
2354/2020	2619/20	R\$ 2.182.191,08	
2371/2020	2654/20	R\$ 3.887.550,00	Trasnf. União - Lei compl. 173/2020
2371/2020	2654/20	R\$ 8.901.450,00	Med. Provisória nº 398/2020
2386/2020	2670/20	R\$ 1.041.686,07	Trasnf. União - Lei compl. 173/2020
2390/2020	2693/20	R\$ 372,11	Lei Aldir Blanc
2390/2020	2693/20	R\$ 502.500,00	Transf. Emergencial - Rend. Financeiro
2390/2020	2693/20	R\$ 100.000,00	Transf. União - EPI's COVID
2391/2020	2694/20	R\$ 9.104.515,61	Transf. União - emenda Parlam. APAE
2391/2020	2694/20	R\$ 5.152.301,33	Transf. da União enfrentamento COVID
2396/2020	2698/20	R\$ 2.440.089,69	Transf. do Estado - Apoio financ - COVID
2396/2020	2698/20	R\$ 11.040.799,49	Excesso Arrecadação IRRF
2396/2020	2698/20	R\$ 10.350.090,38	Excesso Arrecadação ISSQN
2402/2020	2701/20	R\$ 1.200.000,00	Cota Parte do FPM
TOTAL		R\$ 55.903.545,76	Exc. Arrec. - Atenção Básica Saúde / Hosp. Municipal

quadro 07 - Fonte: Diários Oficiais do Município – Edições Jan a Dez/2020

No exercício de 2020, a aprovação da Lei Orçamentária Anual nº 2.312/2020 ocorreu em fevereiro de 2020, sendo necessário que a execução do orçamento se desse inicialmente com base no orçamento de 2019, conforme autorização da Lei Municipal nº 2.225/2019, art.38º

Os ajustes nas dotações orçamentárias das despesas para adequá-las aos valores constantes na lei orçamentária do exercício de 2020, em conjunto com as alterações orçamentárias ocorridas através dos decretos estão demonstradas no quadro 08, deste relatório, que expressa as alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2020, guardando paridade com o Anexo 11 da Lei Federal nº 4.320/1964 e demonstra fidedignidade com o Quadro A.3 – Modelo 5 da Deliberação TCE/RJ nº 285/18. Informamos que não ocorreram aberturas de créditos adicionais extraordinários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Demonstrativo das Alterações no Orçamento Municipal em 2020

ADM Municipal	Orçamento Inicial LOA nº 2.171/2018	Ajuste ao Orçamento 2019 para adequar os saldos iniciais ao orçamento de 2020	Loa Nº 2.132/2020			Remanejamento por anulação	Superávit LOA (E)	Excesso de Arrecadação LOA (F)	Leis Específicas (G)	Orçamento Atualizado (J) = A+D+E+F+G
			Saldo inicial Orçamentário de 2020 (A)	Limite 40% (B)	Pela LOA e Leis específicas (C)					
CÂMARA	15.992.029,00	360.671,00	16.352.700,00	6.541.080,00	135.000,00	690.121,06	-	-	-	17.042.821,0
PMRO	430.182.771,00	32.772.261,90	462.955.032,90	185.281.401,20	87.176.583,48	-60.678.842,70	79.885.393,56	7.424,40	38.802.270,64	520.951.278,8
OSTRASPREV	30.046.400,00	932.840,00	30.979.240,00	12.391.696,00	3.595.000,00	-	-	-	-	30.979.240,0
FROC	4.070.500,00	791.000,00	4.861.500,00	1.944.600,00	469.327,82	300.000,00	744.034,00	-	-	5.095.534,0
FMS	119.466.204,00	14.731.033,77	134.197.237,77	53.363.428,00	9.813.230,80	54.130.785,64	23.990.947,52	-	15.456.816,94	227.775.787,8
FMAS	14.589.476,00	343.204,10	14.932.680,10	5.973.072,00	334.550,00	4.259.936,00	2.041.235,29	-	602.872,11	21.836.723,5
FMAIA	83.000,00	-	83.000,00	33.200,00	-	-	-	-	-	83.000,0
FMHIS	846.510,00	(64.750,00)	781.760,00	312.704,00	-	-	-	-	-	781.760,0
FMMA	300.500,00	-	300.500,00	120.200,00	5.000,00	-	1.297.601,72	-	-	1.598.101,7
FMPDC	980.460,00	(281.350,00)	699.110,00	279.644,00	-	-	-	-	-	699.110,0
SAAE	2.201.120,00	1.504.380,00	3.705.500,00	1.362.200,00	741.304,39	1.298.000,00	380.000,00	-	-	5.383.500,0
FUNDHO	325.140,00	-	325.140,00	130.056,00	-	-	580.005,61	-	-	905.145,6
FUNDO Cultura	15.000,00	-	15.000,00	6.000,00	10.000,00	-	-	-	1.041.686,07	1.056.686,0
Total Municipio	619.099.110,00	51.089.290,68	670.188.400,77	267.739.281,20	102.279.996,49	0,00	108.899.217,79	7.424,40	55.903.645,76	834.998.688,72

quadro 08 Fonte: Diários Oficiais do Município – Período de janeiro a dezembro de 2020 e Lei nº 2312/2020 – LOA.

Os remanejamentos de créditos orçamentários entre órgãos e por anulação e reforço entre dotações não alteram o orçamento consolidado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

#### 4.1.2. Execução Orçamentária das Receitas

No exercício de 2020, houve um registro de crédito adicional no Fundo Municipal de Cultura, decreto nº 2670/2020 – Transferência da Lei Aldir Blanc, incorretamente registrado no sistema CPPRONIM como sendo código 51 – Abertura de crédito por Operação de Crédito, quando o correto seria código 15 - Suplementação por Excesso de Arrecadação, isto produz um saldo de Receita Prevista Atualizada no Anexo 12 – Balanço Orçamentário, menor do que a real situação, isto será objeto de **RESSALVA n° 01**, ao final do relatório.

A receita orçamentária efetivamente arrecadada, com base no sistema contábil do Município, foi na ordem de **R\$ 654.566.240,58** (seiscentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), estão incluídas as receitas Intraorçamentárias e deduzindo as parcelas de receitas para formação do FUNDEB.

*Em R\$ 1,00*

<b>Receita Orçamentária</b>	
Valor Previsto (a)	619.099.110,00
Créditos P/Excesso Arrecadação (b)	55.911.070,16
Saldo de Previsão Atualizado (c) = (a + b)	675.010.180,16
Receita Corrente Orçamentária Arrecadada (d)	658.333.242,13
Receitas Intraorçamentárias Arrecadada (e)	21.398.415,28
Receita de Capital Arrecadada (f)	4.218.939,42
(-) Dedução da parcela do FUNDEB (g)	(29.384.356,25)
Somatório das Receitas Líquidas Arrecadadas (h) = (d + e + f - g)	654.566.240,58
Déficit de arrecadação (i) = (h-c)	(20.443.939,58)
Quociente de Execução da Receita – QER (DCASP) (j) = (h/c)	- 3,03

*quadro 09 - A Receita Intraorçamentária refere-se às contribuições do RPPS*

O desempenho na arrecadação em 2020 ficou abaixo da previsão atualizada em 3,03%, com isso o Município obteve um desempenho abaixo dos exercícios de 2019 e 2018, no quadro 10 demonstramos a evolução da receita nos últimos 03 (três) exercícios.

*Em R\$ 1,00*

<b>Demonstrativo do Desempenho das Receitas Arrecadadas</b>				
Receitas Orçamentárias	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020	Média
Previsão Atualizada (a)	639.818.867,26	642.377.187,34	675.010.180,16	1.957.206.234,76
Líquido Arrecadada (b)	654.674.606,31	657.347.517,09	654.566.240,58	1.966.588.363,98
<b>Desemp. Arrecad. (b/a)</b>	<b>1,0232</b>	<b>1,0233</b>	<b>0,9697</b>	<b>1,005</b>

*quadro 10 – Valor médio calculado pela Média Aritmética.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Execução da Receita Orçamentária e Intraorçamentária – Natureza da Receita				
Receitas	Receita Atualizada (a)	Receita Arrecadada (b)	Diferença (b-a)	% da Receita Arrecadada
<b>Orçamentária (c)</b>	<b>660.569.420,16</b>	<b>633.167.825,30</b>	<b>(27.401.594,86)</b>	<b>96,73%</b>
Correntes	621.991.210,16	628.948.885,88	6.957.675,72	96,09%
Capital	38.578.210,00	4.218.939,42	(34.359.270,58)	0,64%
<b>Intraorçamentária (d)</b>	<b>14.440.760,00</b>	<b>21.398.415,28</b>	<b>6.957.655,28</b>	<b>3,27%</b>
Correntes	14.440.760,00	21.398.415,28	6.957.655,28	3,27%
Capital	-	-	-	-
<b>Total da Receita (c+d)</b>	<b>675.010.180,16</b>	<b>654.566.240,58</b>	<b>(20.443.939,58)</b>	<b>100,00%</b>

quadro 11 – Balancete de Receita Jan a Dez/20

O montante das receitas arrecadadas apresentou uma queda em relação ao exercício de 2019, ficando próximo do valor arrecadado em 2018, devido à queda nas transferências de compensação financeira pela exploração de petróleo (Royalties).

Em R\$1,00

Evolução da Receita em 2020	
Receita Arrecadada em 2019 (a)	657.347.517,09
Receita Arrecadada em 2020 (b)	654.566.240,58
Quociente de Resultado Orçamentário – QRO (DCASP) (d) = (b/a)	0,9958

quadro 12 – Receitas incluindo as intraorçamentárias

#### 4.1.2.1. Execução das Receitas Correntes

As Receitas Correntes informadas no quadro 11, representam 96,09% das Receitas Arrecadadas no exercício, no quadro abaixo discriminamos por fonte de receita e rubrica.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Receita Corrente por Fonte de Receita				
Receitas	Arrecadado 2019 (a)	Arrecadado 2020 (b)	Diferença (b-a)	% (Exerc. 2020)
Receita Tributária	133.219.862,26	154.696.718,30	21.476.856,04	24,59%
Receita Contribuições	35.463.518,94	38.276.102,90	2.812.583,96	6,09%
Receita Patrimonial	53.579.999,66	28.051.785,27	-25.528.214,39	4,46%
Receita Serviços	3.903.618,67	2.142.609,92	-1.761.008,75	0,34%
Transferências Correntes	396.981.785,93	397.352.620,35	370.834,42	63,18%
Outras Receitas Correntes	14.723.765,36	8.429.049,15	-6.294.716,21	1,34%
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>637.872.550,82</b>	<b>628.948.885,89</b>	<b>-8.923.664,93</b>	<b>100,00%</b>

quadro 13 – Transferências Correntes já deduzidas das parcelas para formação do FUNDEB.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Pode-se observar que do montante arrecadado, as receitas mais representativas são as Receitas Tributárias e as Transferências Correntes, que correspondem, respectivamente, 24,59% e 63,18% do total das Receitas Correntes.

Comparando as Receitas Correntes arrecadadas nos exercícios de 2019 e 2020, percebe-se que houve aumento na arrecadação tributária e as transferências correntes se mantiveram no mesmo patamar de 2019. A queda dos repasses de royalties foram compensadas pelos recursos recebidos para o enfrentamento do COVID-19.

As receitas patrimoniais tiveram uma queda em relação ao exercício de 2019, devido a um ajuste contábil referente a remuneração de aplicações resgatadas que não foi contabilizada na receita orçamentária, segundo exemplifica a Instrução de Procedimentos contábeis IPC14, item 137, inciso XIII pelo baixo desempenho dos rendimentos de aplicações financeiras.

#### 4.1.2.1.1. Execução das Receitas Tributárias

As receitas tributárias representam 24,59% do total das receitas correntes (quadro 13), sendo as rubricas mais representativas: Impostos s/Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto de Renda Retido sobre Rendimentos do Trabalho (IRRF), principais fontes de tributos municipais, conforme descrito no quadro 14 a seguir.

*Em R\$ 1,00*

Receitas	Receita Arrecadada	%
<b>1113 - Impostos sobre Patrimônio e Renda</b>	<b>71.444.028,81</b>	<b>46,18%</b>
<b>IPTU</b>	33.430.010,23	
Imposto de Renda Retido sobre Rendimentos do Trab	23.961.691,11	
Imposto de Renda Retido - Outros Rendimentos	1.241.890,05	
Imposto Transmissão Bens Imóveis - "Inter Vivos"	12.810.437,42	
<b>1113 – Impostos s/ Produção e Circulação</b>	<b>72.448.939,50</b>	<b>46,83%</b>
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	72.448.939,50	
<b>1121 - Taxas pelo Exercício de Poder de Polícia</b>	<b>10.803.749,99</b>	<b>6,98%</b>
Taxa Fiscalização, Localização e Vigilância	5.166.502,59	
Taxas de Prestação de Serviços	5.637.247,40	
<b>Total das Receitas Tributárias</b>	<b>154.696.718,30</b>	<b>100,00%</b>

quadro 14 – Fonte Balancete de Receitas - Jan a Dez/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.2.1.2. Execução das Transferências Correntes

Conforme demonstrado no quadro 15 abaixo, as transferências correntes representam 63,18% das receitas correntes. A seguir demonstramos a composição desta receita, comparando-a com as transferências recebidas no exercício de 2019, já descontadas as parcelas para formação do FUNDEB.

Em R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	Arrecadação		Diferença (b-a)	% Receita Arrecadada 2020
	Em 2019 (a)	Em 2020 (b)		
<b>Participação na Receita da União</b>	<b>55.048.684,11</b>	<b>52.499.305,30</b>	<b>-2.549.378,81</b>	<b>13,21%</b>
Cota parte do Fundo Participação do Municípios	54.959.331,54	52.408.619,45	-2.550.712,09	
Cota parte do Imp. s/ Propriedade Territorial Rural (ITR)	89.352,57	90.685,85	1.333,28	
<b>Transferência Compensação Financeira Produção do Petróleo</b>	<b>148.990.492,57</b>	<b>109.050.546,78</b>	<b>-39.939.945,79</b>	<b>27,44%</b>
Royalties - Lei 7.990/89	61.587.154,31	62.816.989,95	1.229.835,64	
Royalties - Lei 9.478/97	67.089.037,87	43.065.491,94	-24.023.545,93	
Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97 art 50º	19.359.217,81	2.221.481,59	-17.137.736,22	
Cota parte do Fundo Especial do Petróleo - Lei 7.990/89	955.082,58	946.583,30	-8.499,28	
<b>Transferência de Recursos - SUS - Repasse Fundo à Fundo</b>	<b>16.736.648,54</b>	<b>18.913.730,42</b>	<b>2.177.081,88</b>	<b>4,76%</b>
Atenção Básica	15.144.131,77	17.151.793,61	2.007.661,84	
Atenção Média/Alta Complexidade	200.000,00	651.128,73	451.128,73	
Vigilância em Saúde	197.593,40	221.831,52	24.238,12	
Assistência Farmacêutica Básica	772.923,37	888.976,56	116.053,19	
Transferência SUS- Investimentos	372.000,00	-	-372.000,00	
Outras Transferência do SUS - Fundo a Fundo	50.000,00	-	-50.000,00	
<b>Transferência de Recursos - Assist. Social - FNAS</b>	<b>814.611,04</b>	<b>1.263.627,11</b>	<b>449.016,07</b>	<b>0,32%</b>
<b>Transferências de Recursos do FNDE - Educação</b>	<b>10.801.480,52</b>	<b>12.836.194,52</b>	<b>2.034.714,00</b>	<b>3,23%</b>
Transferências do Salário Educação	10.619.425,81	12.524.743,22	1.905.317,41	
Transferências FNDE - PDDE	-	-	-	
Transferências do FNDE - PNAE	-	197.647,20	197.647,20	
Transferências do FNDE - PNATE	182.054,71	107.952,97	-74.101,74	
Outras Transferências FNDE - Fundo a Fundo	-	5.851,13	5.851,13	
Transferências Financeiras do ICMS - L.C nº 87/96	-	-	-	
Transferências Financeiras União p/ Combate à COVID-19	-	30.058.325,72	30.058.325,72	
Outras Transferências da União	3.291.453,77	670.176,21	-2.621.277,56	
<b>Participação na Receita dos Estados</b>	<b>71.125.029,02</b>	<b>70.451.846,88</b>	<b>-673.182,14</b>	<b>17,73%</b>
Cota-Parte do ICMS	57.986.456,77	57.229.826,08	-756.630,69	
Cota - Parte do IPVA	11.657.113,31	11.507.334,31	-149.779,00	
Cota -Parte do IPI s/ Exportação	1.353.886,27	1.605.827,62	251.941,35	
Cota-Parte da CIDE	127.572,67	108.858,87	-18.713,80	
Transferências Financeira Cota-Parte Royalties Lei nº 7.990/89 - art 9º	4.949.808,01	5.009.589,81	59.781,80	1,26%
Outras transferências dos Estados	4.136.867,22	11.024.803,12	6.887.935,90	2,77%
<b>Transferências Multi governamentais (FUNDEB)</b>	<b>81.086.711,13</b>	<b>85.574.474,48</b>	<b>4.487.763,35</b>	<b>21,54%</b>
<b>TOTAL DA RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>396.981.785,93</b>	<b>397.352.620,35</b>	<b>370.834,42</b>	<b>100,00%</b>

quadro 15 - Fonte Balanço de Receitas - Jan a Dez/2020

Em 2020 ocorreram quedas nas transferências de Royalties da União e na cota do Fundo de Participação do Municípios – FPM, assim como, nas transferências dos repasses estaduais do ICMS, IPVA e CIDE.

Em 2020 houve transferências financeiras da União para enfrentamento da pandemia de COVID-19, nas áreas de Saúde, Assistência Social no valor de R\$ 30.058.325,72 e de R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

**4.850.953,33** (este último incluso na linha outras transferências dos Estados).

#### 4.1.2.2. Execução das Receitas de Capital

A receita de capital teve um aumento de 206,41%, representando um acréscimo de R\$ 2.842.047,53 se comparada ao exercício anterior.

Conforme já demonstrado no quadro11 (fl.28) a Receita de Capital foi estimada em R\$ 38.578.210,00, porém, o desempenho da arrecadação em 2020 foi de apenas 0,64% do previsto na lei orçamentária.

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Receita de Capital - Transferências				
Receitas de Capital	Exercício 2019 (a)	Exercício 2020 (b)	Diferença (c)=(b-a)	Varição da arrecadação 2020/2019
Alienação de Bens	-	717,20	717,20	-
Transf. União – SUS	251.073,33	1.156.808,00	905.734,67	360,74%
Transf. União – Convênios Educação	105.167,48	308.100,00	202.932,52	192,96%
Trasnf. União – Ministério das Cidades	-	2.753.314,22	2.753.314,22	100,00%
Outras Transf. Convênio – União	1.020.651,08	-	(1.020.651,08)	-100,00%
<b>Total Transferências de Capital</b>	<b>1.376.891,89</b>	<b>4.218.939,42</b>	<b>2.842.047,53</b>	

quadro 16 – Fonte: Balanço Orçamentário de 2020

#### 4.1.2.3. Execução das Receitas Intraorçamentárias

No quadro 17, comparamos à Receita Intraorçamentária prevista na LOA com a receita arrecadada. Sendo a natureza destas receitas: correntes, não ocorrendo Receitas de Capital.

Em R\$ 1,00

Execução da Receita Intraorçamentária – Exercício 2020				
Correntes	Atualizada (a)	Arrecadada (b)	Dif. (b-a)	% Arrecadada
Contribuições	14.440.760,00	21.166.498,37	6.725.738,37	96,67%
Outras Receitas Correntes	-	231.916,91	231.916,91	3,33%
<b>Total da Receita</b>	<b>14.440.760,00</b>	<b>21.398.584,77</b>	<b>6.957.655,28</b>	<b>100,00%</b>

quadro 17 – Balancete Orçamentário 2020

A Receita Intraorçamentária refere-se às contribuições patronal e dos servidores estatutários, para o RPPS, abaixo demonstramos a arrecadação entre os exercícios de 2020 e 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$1,00

DESCRIÇÃO	Arrecadação		Diferença (b-a)	% Receita Arrecadada
	Em 2019 (a)	Em 2020 (b)		
<b>Intraorçamentária Contribuições</b>	<b>17.633.738,13</b>	<b>20.905.450,39</b>	<b>3.271.712,26</b>	<b>97,70%</b>
Contribuição Servidor - Legislativo	409.610,23	387.514,02	-22.096,21	
Contribuição Servidor - PMRO	16.305.600,51	20.075.394,35	3.769.793,84	
Contribuição Servidor - Fund. Cultura	152.734,37	136.234,78	-16.499,59	
Contribuição Servidor - Ostrasprev	96.831,68	94.189,19	-2.642,49	
Contribuição Servidor - SAAE	51.895,09	99.374,78	47.479,69	
Contribuição Servidor em Benefício	617.066,25	112.743,27	-504.322,98	
Contribuição para a Amortiz Défici Atuarial	174.260,74	231.916,91	57.656,17	1,08%
Contribuição Prev - Parcel. Débitos RPPS	284.708,81	183.380,38	-101.328,43	0,86%
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.366,70</b>	<b>77.667,60</b>	<b>72.300,90</b>	<b>0,00%</b>
Multas e Juros	5.366,70	77.667,60	72.300,90	
Indenizações e Restituições	-	-	-	
<b>Total das Receitas Intraorçamentárias</b>	<b>18.098.074,38</b>	<b>21.398.415,28</b>	<b>3.300.340,90</b>	<b>100,00%</b>

quadro 18 - Fonte Balancete Orçamentário de 2020

#### 4.1.2.4. Dívida Ativa

Verifica-se um aumento na dívida ativa de 12,46% em comparação ao exercício anterior.

Em R\$ 1,00

Dívida Ativa		
Saldo do exercício anterior - 2019 (A)	Saldo Atual - 2020 (B)	Variação % C=(B-A)/A
703.421.938,39	876.593.475,95	12,46%

quadro 19: Balanço Patrimonial Prefeitura (Item 26.7 – Anexo I Deliberação nº 285)

A cobrança da Dívida Ativa no exercício de 2020 registrou somente 1,66% do saldo existente no exercício de 2019.

Em R\$ 1,00

Dívida Ativa - Cobrança		
Saldo do exercício anterior - 2019 (A)	Valor Arrecadado - 2020 (B)	Variação % C=B/A
703.421.938,39	11.700.200,21	1,66%

quadro 20: Demonstrativo CPPRONIM: Balancete Receita

Conforme art. 58 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), a prestação de contas evidenciará o **desempenho da arrecadação** em relação à previsão, destacando as **providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação**, as ações de **recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial**, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Em relação ao relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, atendendo ao que dispõe o **Art. 58 da LRF**, consideramos as informações prestadas pela **SEMPAZ**, acostadas nesta Prestação de Contas, insuficientes, conforme elucidado no próximo tópico.

*4.1.2.4.1. As ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial.*

O item 58 – Relatório contendo as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, apresenta as mesmas medidas adotadas no exercício de 2019.

Conforme apontado no tópico anterior, a arrecadação da dívida ativa no exercício de 2020 foi de R\$ 11.700.200,21, apresentando uma redução de R\$ 6.972.937,59 se comparada ao exercício de 2019. A Administração Fazendária não apresenta quadros demonstrativos e comparativos que evidenciem a redução ou aumento da inadimplência dos contribuintes e dos valores registrados principalmente na Dívida Ativa.

A **SEMACE** faz o acompanhamento das informações prestadas pela **PMRO** sobre a **Deliberação TCE-RJ nº 247/2008** e desde que iniciamos esse trabalho, detectamos uma série de inconsistências de quantitativos de contribuintes e de valores monetários, na comparação com as Demonstrações Contábeis geradas na própria **SEMPAZ**.

Como no Relatório (Item 58) é dada uma informação de implantação e aperfeiçoamento de ferramenta eletrônica, registramos que mesmo com a existência desta, os dados enviados ao Tribunal, através da Deliberação nº 247/2008, evidenciam divergências quando confrontadas as informações da Arrecadação com a do Sistema Contábil.

Na Prestação de Contas do exercício de 2017 e 2018, a egrégia corte emitiu alerta ao Prefeito, quanto à realização de novas auditorias de monitoramento para atestação da implementação das medidas adotadas, sendo os resultados considerados para avaliação de sua gestão, quando da apreciação das Contas de Governo sob sua responsabilidade.

Foi solicitado por esta SEMACE, através do memorando nº 148/2018, processo nº 22977/2018, que a SEMPAZ esclarecesse quais medidas estavam sendo adotadas visando atender a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

determinação do Tribunal, dentre outras demandas pendentes.

Em 2020, foi enviado a SEMFAZ, o Memorando SEMACI nº 109/2020 (Anexo III), solicitando informações acerca da execução do plano de ação (Processo TCE-RJ nº 226.472-6/17) e o Memorando SEMACI nº 110/2020 sobre as demais medidas que estão sendo adotadas com intuito de sanar as distorções e deficiências de controle na gestão do Crédito Tributário inadimplido, assim como nas do estoque da Dívida Ativa Tributária Municipal (Processo TCE-RJ nº 237.169-2/2018).

Portanto, será novamente motivo de **RESSALVA nº 2**, no final deste relatório.

#### 4.1.3. Execução Orçamentária das Despesas

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:

*“Pertencem ao exercício financeiro:*

*I - as receitas nele arrecadadas;*

*II - as despesas nele legalmente empenhadas.”*

A despesa Orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, para ser realizada e que não pode ser efetivada sem a existência de crédito orçamentário que a corresponda suficientemente. De acordo com o artigo 35 em seu inciso II, consideramos como despesas executadas no exercício, o total das despesas empenhadas.

No quadro 21 demonstramos a despesa orçamentária executada no exercício de 2020, totalizando **R\$ 643.744.437,73**. Fica evidenciado a economia orçamentária das despesas em 2020, no montante de **R\$ 189.895.011,00**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Despesa Orçamentária em 2020	
Saldo inicial - 2019 (a)	619.099.110,00
Ajustes no orçamento para acerto de saldo inicial (b)	51.089.390,67
Créditos P/Excesso Arrecadação (c)	55.910.970,16
Créditos P/Superávit Financeiro exercício de 2019 (d)	108.899.217,89
Créditos Finais Atualizados (d) = (a + b + c+d)	834.998.688,72
(-) Reserva do RPPS	(1.359.240,00)
Dotação de Despesas atualizada (e)	833.639.448,72
Despesa Orçamentária executada (f)	643.744.437,73
Economia Orçamentária (g) = (e - f)	189.895.011,00
Quociente da Execução da Despesa - QED (DCASP) (g) = (e / d)	77,09%

quadro 21 - Fonte Balanço Orçamentário 2020

Ao final de 2019, em virtude de um impasse na aprovação do orçamento para 2020, a administração pública foi obrigada a implantar os saldos iniciais orçamentários de 2020, com base no orçamento do exercício anterior.

A aprovação da Lei Orçamentária de 2020 ocorreu apenas em fevereiro de 2020, sendo necessário ajustes dos saldos iniciais orçamentários implantados no sistema CPPRONIM, para adequar as dotações orçamentárias ao aprovado pela LOA/2020.

As despesas empenhadas no exercício de 2020 (quadro 22), estão divididas em: Despesas Orçamentárias, que correspondem o valor de R\$ 584.585.697,26 e Despesas Intraorçamentárias no valor de R\$ 21.667.319,77.

No quadro 22, verificamos que saldo final das despesas previstas (sem incluir a Reserva do RPPS) foi de R\$ 833.639.448,72. As despesas empenhadas representaram 77,22 % do total orçado, enquanto as despesas liquidadas 71,00% e as pagas 70,87%.

Em R\$1,00

Orçamento	Execução Orçamentária da Despesa - Exercício de 2020			
	Previsão Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Orçamentária	806.370.005,93	622.077.117,96	570.188.458,01	569.163.647,69
Corrente	719.220.924,68	584.585.697,26	546.439.232,42	545.431.828,60
Capital	87.149.081,25	37.491.420,70	23.749.225,59	23.731.819,09
Reserva de contingência	4.777.855,44	-	-	-
Intraorçamentária	22.491.587,35	21.667.319,77	21.667.319,77	21.645.055,76
Total das Despesas	833.639.448,72	643.744.437,73	591.855.777,78	590.808.703,45
% das Despesas em relação ao Orçamento Atualizado	100,00%	77,22%	71,00%	70,87%

quadro 22: fonte - Balanço Orçamentário 2020 - Despesas Orçamentárias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Para analisar a execução das despesas, excluiremos as despesas Intraorçamentárias, para que não haja duplicidade. Estas despesas serão objeto de análise no item 4.1.3.3.3.

#### 4.1.3.1. Comparativo da Execução das Despesas por Poder

O quadro 23 compara a distribuição dos dispêndios orçamentários do Município, separados pelo Executivo e o Legislativo, entre os exercícios de 2019 e 2020, não estão consideradas as despesas intraorçamentárias e a reserva de contingência do RPPS. Fica evidenciado que as despesas aumentaram 1,15% em relação ao exercício anterior.

Em R\$ 1,00

Poder	Despesas Empenhadas (executadas)			% variação (2020/2019)
	Empenhada em 2019 (a)	Empenhada em 2020 (b)	Diferença (b-a)	
Executivo	598.615.124,63	605.890.958,72	7.275.834,09	101,22%
Legislativo	16.392.883,89	16.186.159,24	-206.724,65	98,74%
<b>Total das Despesas</b>	<b>615.008.008,52</b>	<b>622.077.117,96</b>	<b>7.069.109,44</b>	<b>101,15%</b>

quadro 23 - Fonte Balanço Orçamentário 2019 e 2020 - deduzindo as Desp. Intraorçamentárias

#### 4.1.3.2. Execução das Despesas por Função

A segregação por função, identifica em quais áreas de ação governamental, as despesas estão sendo executadas, descrevendo também a programação de um órgão da administração municipal e cada função contém subfunções específicas.

No quadro 24, demonstramos as execuções das despesas por função em 2020, não considerando as Despesas Intraorçamentárias e as Reservas de Contingência e RPPS, fica evidenciado no quadro que foram liquidadas 91,66% das despesas empenhadas nas funções, restando **R\$ 51.888.659,12** inscritos em Restos a Pagar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

EXECUÇÃO da DESPESA por FUNÇÕES - Exerc. 2020					
Função	Despesa empenhada (a)	Despesa Liquidada (b)	%(b/a)	% Despesa Executada	Restos a Pagar Não Processados
<b>Legislativo</b>	<b>16.186.159,24</b>	<b>16.186.159,24</b>	<b>100,00%</b>	<b>2,60%</b>	<b>-</b>
Legislativa	16.186.159,24	16.186.159,24		2,60%	-
<b>Executivo</b>	<b>605.890.958,72</b>	<b>554.002.298,80</b>	<b>91,44%</b>	<b>97,40%</b>	<b>51.888.659,92</b>
Administração	98.375.782,40	95.982.785,67		15,81%	2.392.996,73
Segurança Pública	20.861.767,33	20.083.090,00		3,35%	778.677,33
Assistência social	15.027.654,69	14.257.401,02		2,42%	770.253,67
Previdência Social	23.758.419,61	23.311.392,91		3,82%	447.026,70
Saúde	180.393.189,69	164.684.678,50		29,00%	15.708.511,19
Educação	123.962.934,30	109.099.309,30		19,93%	14.863.625,00
Cultura	5.143.408,50	5.093.448,60		0,83%	49.959,90
Direitos da Cidadania	2.013.312,92	1.981.758,00		0,32%	31.554,92
Urbanismo	53.938.558,54	46.793.448,60		8,67%	7.145.109,94
Habitação	38.436,00	-		0,01%	38.436,00
Saneamento	19.706.660,92	19.070.711,10		3,17%	635.949,82
Gestão Ambiental	39.517.293,80	32.357.837,50		6,35%	7.159.456,30
Ciência e Tecnologia	28.441,00	28.441,00		0,00%	-
Comércio e Serviços	5.374.554,90	4.970.206,10		0,86%	404.348,80
Transporte	8.637.407,00	7.535.129,30		1,39%	1.102.277,70
Desportos e Lazer	2.779.736,42	2.545.140,10		0,45%	234.596,32
Encargos e Especiais	6.333.400,70	6.207.521,10		1,02%	125.879,60
Reserva de Contingência	-	-		-	-
<b>Total das Despesas por função</b>	<b>622.077.117,96</b>	<b>570.188.458,04</b>	<b>91,66%</b>		<b>51.888.659,92</b>

quadro 24 - Fonte: Demonstrativos por Função e Subfunção - RREO 6º bimestre

Os maiores gastos do poder executivo ocorreram nas funções "Administração" (15,81%), "Segurança Pública" (3,35%), "Assistência Social" (2,42%), "Previdência Social" (3,82%), "Saúde" (29,00%), "Educação" (19,93%), "Urbanismo" (8,67%) e "Saneamento" (3,17), tais funções são as mais representativas na execução das despesas.

No quadro 25 demonstramos os gastos em cada uma destas funções mais relevantes:

- Na função "Administração", a maior parcela refere-se a despesas gerais (pessoal/encargos e correntes).
- Na Segurança Pública o principal gasto foi no policiamento através do convênio PROEIS, junto à Secretaria de Estado de Polícia Militar.
- Na Assistência Social o maior gasto foi na assistência às comunidades carentes, através de programas de transferência de renda a pessoas de baixa renda.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- Na Previdência Social o maior gasto foi na subfunção de Previdência do Regime Estatutário, com o pagamento de pensões e aposentadorias.
- Saúde os maiores gastos foram: "Assistência Hospitalar e Ambulatorial e "Atenção Básica", que compreendem os gastos com o hospital e atendimento básico de saúde nos postos de saúde do Município.
- Educação os maiores gastos ocorreram nas subfunções "Ensino Fundamental" e "Ensino Infantil", por serem atribuições municipais previstas na Lei de diretrizes e bases da educação (Lei nº 9.394/1996) e inciso VI do art. 30 da Constituição Federal.
- Urbanismo cujos os maiores gastos estão nas subfunções: Infraestrutura urbana (pavimentação urbana, reforma e construção de praças) e Serviços Urbanos (manutenção da iluminação pública, limpeza e conservação de vias públicas)
- Saneamento cujo gasto em 2020 foi na manutenção e do sistema de esgotamento sanitário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Demonstrativo das Funções mais relevantes - Exerc. 2020				
Função	Despesa Empenhada (a)	Despesa Liquidada (b)	% Despesa Executada	Restos a Pagar Não Processados
<b>Administração</b>	<b>98.375.782,40</b>	<b>95.982.785,67</b>	<b>18,35%</b>	<b>2.392.996,73</b>
Representação judicial/Extrajudicial	10.309.502,74	10.172.719,10	1,92%	136.783,64
Planejamento e Orçamento	4.395.477,59	4.395.477,59	0,82%	-
Administração Geral	72.600.601,75	71.479.217,93	13,54%	1.121.383,82
Administração Financeira	7.011.492,54	6.875.685,60	1,31%	135.806,94
Tecnologia da Informação	1.948.296,58	1.112.811,00	0,36%	835.485,58
Administração de Receitas	1.791.516,53	1.630.004,55	0,33%	161.511,98
Comunicação Social	318.894,67	316.869,90	0,06%	2.024,77
<b>Segurança Pública</b>	<b>20.861.767,33</b>	<b>20.083.090,00</b>	<b>3,89%</b>	<b>778.677,33</b>
Policiamento	20.861.767,33	20.083.090,00	3,89%	778.677,33
<b>Assistência Social</b>	<b>15.027.654,69</b>	<b>14.257.401,02</b>	<b>2,80%</b>	<b>770.253,67</b>
Assistência ao Idoso	345.557,52	345.557,52	0,06%	-
Assistência à Criança e Adolescente	838.186,52	809.747,90	0,16%	28.438,62
Assistência Comunitária	13.843.910,65	13.102.095,60	2,58%	741.815,05
<b>Previdência Social</b>	<b>23.758.419,61</b>	<b>23.311.392,92</b>	<b>4,43%</b>	<b>447.026,69</b>
Administração Geral	4.236.207,20	3.789.180,51	0,79%	447.026,69
Previdência do Regime Estatutário	19.522.212,41	19.522.212,41	3,64%	-
<b>Saúde</b>	<b>180.393.189,89</b>	<b>164.684.678,50</b>	<b>33,65%</b>	<b>15.708.511,39</b>
Administração Geral	22.268.659,49	21.993.325,10	4,15%	275.334,39
Formação de Recursos Humanos	-	-	0,00%	-
Atenção Básica	33.650.955,70	28.993.698,90	6,28%	4.657.256,80
Assistenc. Hospitalar e Ambulatorial	114.371.439,60	104.231.800,50	21,34%	10.139.639,10
Suporte Profilático e Terapêutico	1.289.712,60	916.735,90	0,24%	372.976,70
Vigilância Sanitária	6.666,70	-	-	6.666,70
Vigilância Epidemiológica	8.805.755,80	8.549.118,10	1,64%	256.637,70
<b>Educação</b>	<b>123.962.934,30</b>	<b>109.099.309,30</b>	<b>23,13%</b>	<b>14.863.625,00</b>
Administração Geral	1.296.150,22	870.637,80	0,24%	425.512,42
Ensino Fundamental	83.416.570,00	76.119.301,32	15,56%	7.297.268,68
Educação Infantil	32.526.294,46	25.513.207,48	6,07%	7.013.086,98
Educação de Jovens e Adultos	1.712.622,72	1.628.748,60	0,32%	83.874,12
Educação Especial	5.011.296,90	4.967.414,10	0,93%	43.882,80
<b>Urbanismo</b>	<b>53.938.558,54</b>	<b>46.793.448,60</b>	<b>10,06%</b>	<b>7.145.109,94</b>
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	-	-
Infraestrutura urbana	10.345.963,82	6.333.449,70	1,93%	4.012.514,12
Serviços Urbanos	43.587.594,72	40.454.998,90	8,13%	3.132.595,82
<b>Saneamento</b>	<b>19.706.660,92</b>	<b>19.070.711,10</b>	<b>3,68%</b>	<b>635.949,82</b>
Saneamento Básico Urbano	19.706.660,92	19.070.711,10	3,68%	635.949,82
<b>Total das Despesas por função</b>	<b>536.024.967,68</b>	<b>493.282.817,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>42.742.150,57</b>

quadro 25 - Fonte: Demonstrativos por Função e Subfunção

#### 4.1.3.3. Despesas por Classificação Econômica

A Lei Federal nº 4.320/64, que determina Normas Gerais de Direito Financeiro, em seu artigo 12, estabelece que as despesas serão classificadas em dois grupos principais: Despesas Correntes e Despesas de Capital. O quadro 26 demonstra as despesas por categoria econômica e grupos de despesas, neste demonstrativo incluímos a despesa intraorçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Execução Orçamentária da Despesa por Categoria Econômica - Exerc. 2020				
Grupo Despesa	Despesa Empenhada (a)	Despesa Liquidada (b)	% (b/a) - 100%	% Despesa Executada
<b>Despesas Correntes</b>	<b>584.585.697,26</b>	<b>546.439.232,42</b>	<b>93,47%</b>	<b>90,81%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	346.486.277,33	346.453.968,81		
Outras Despesas Correntes	238.099.419,93	199.985.263,61		
<b>Despesas Capital</b>	<b>37.491.420,70</b>	<b>23.749.225,59</b>	<b>63,35%</b>	<b>5,82%</b>
Investimentos	36.758.326,70	23.141.448,59		
Amortização	733.094,00	607.777,00		
<b>Despesas Intra orçamentárias</b>	<b>21.667.319,77</b>	<b>21.667.319,77</b>	<b>-</b>	<b>3,37%</b>
Reserva de contingência	-	-	-	-
<b>Total Despesa Orçamentária</b>	<b>643.744.437,73</b>	<b>591.855.777,78</b>	<b>91,94%</b>	<b>100,00%</b>

quadro 26 - Fonte Balanço Orçamentário - Anexo 12 Lei Federal nº 4.320/64

#### 4.1.3.3.1. Despesas Correntes

Consideram-se despesas correntes, as dotações para manutenção das atividades da administração pública, de modo a garantir a prestação continuada dos serviços públicos, por exemplo: pagamento das remunerações dos servidores, conservação dos bens móveis e imóveis e execução de despesas para as quais não haja correspondentes contraprestações direta em bens e serviços, as despesas correntes não produzem acréscimos patrimoniais, ou seja, não contribuem para aquisição de bens de capital.

As Despesas Correntes (empenhadas) representam 90,81%, do total das despesas orçamentárias empenhadas em 2020, sendo a maior parcela de gastos o grupo de despesa "Pessoal e Encargos", no valor de R\$ 346.486.277,33.

As Despesas de Capital (empenhadas) no montante de R\$ 37.491.420,70 correspondem a 5,82% do total da despesa orçamentária, o maior gasto foi no grupo "Investimentos", com o valor de R\$ 36.758.326,70.

Em 2020 foram liquidadas 91,94% das despesas executadas (empenhadas), a parcela não liquidada foi inscrita em restos a pagar em 2021.

#### 4.1.3.3.2. Despesas de Capital

Nesta categoria econômica estão os gastos que contribuem diretamente para formação ou aquisição de bens de capital, tais despesas são 5,82% do total executado em 2020.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.1.3.3.3. Despesas Intraorçamentárias

Em R\$ 1,00

Execução da Despesa Intraorçamentária por Categoria Econômica - Exerc. 2020			
Grupo Despesa	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	% Desp. Intraorç.
<b>Despesas Correntes</b>	<b>21.427.916,44</b>	<b>21.427.916,44</b>	<b>100,00%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	21.065.587,78	21.065.587,78	97,22%
Juros e Encargos da Dívida	12.046,30	12.046,30	0,06%
Outras Despesas Correntes	350.282,36	350.282,36	-
<b>Despesas Capital</b>	<b>239.403,33</b>	<b>239.403,33</b>	<b>100,00%</b>
Investimentos	-	-	-
Amortização	239.403,33	239.403,33	1,10%
<b>Total Despesa Intraorçamentária</b>	<b>21.667.319,77</b>	<b>21.667.319,77</b>	<b>100,00%</b>

quadro 27 - Fonte Anexo II do RREO - 6º bimestre e Balanço Orçamentário 2020

As despesas previdenciárias representam as contribuições (servidores e patronal) ao RPPS.

Das despesas intraorçamentárias, pessoal e encargos representam 97,22% do montante empenhado e liquidados em 2020.

## 4.2. Do Balanço Orçamentário Consolidado

A análise deste item foi efetuada comparando as Receitas Arrecadadas registradas no Anexo nº 12 da Lei Federal 4320/64, com o montante consignado no Anexo I, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre de 2020.

O RREO foi publicado no Diário Oficial do Município no jornal Oficial na edição nº 1.282 de 29/01/2021 e republicado para correção nas edições nº 1.284 de 03/02/2021 e 1.303 de 19/03/2021, atendendo ao previsto no art.52 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

O Resultado Orçamentário consolidado de 2020 (quadro 28), evidencia um Superávit no valor de **R\$ 10.821.80285**. Contudo, se desconsiderarmos os valores do Ostrasprev (quadro 29) fica evidenciado um déficit nos demais órgãos que compõem a administração municipal, o quociente de resultado orçamentário cai para 0,95, significando que para cada R\$ 1,00 em despesa empenhada foi arrecadado, somente, R\$ 0,95.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Resultado Orçamentário 2020	
Receita Arrecadada (a)	654.566.240,58
Despesa Empenhada (b)	643.744.437,73
Superávit Orçamentário (c) = (a - b)	10.821.802,85
Quociente do Resultado Orçamentário – QRO (DCASP) (d) = (a / b)	1,0168

quadro 28 – Incluídas as Despesas Intraorçamentárias

Em R\$ 1,00

Resultado Orçamentário 2020 ( sem o RPPS)	
Receita Arrecadada (a)	654.566.240,58
Receita do Ostrasprev (incluída a receita intraorçamentária) (b)	(66.030.087,99)
Receita Líquida (c) = (a - b)	588.536.152,59
Despesa Empenhada (d)	643.744.437,73
Despesa do Ostrasprev (incluída a despesa intraorçamentária) (e)	(24.182.266,59)
Despesa Líquida (f) = (d - e)	619.562.171,14
Resultado Orçamentário sem RPPS (g) = (c - f)	(31.026.018,55)
Quociente do Resultado Orçamentário – QRO (DCASP) (h) = (a / d)	1,0168
Quociente do Result. Orçamento (ajustado) – QRO (DCASP) (i) = (c / f)	0,95

quadro 29 – Deduzida as Receitas e Despesas do Ostrasprev

#### 4.2.1. Comparativo dos Resultados Orçamentários

Demonstramos no quadro 30 os resultados orçamentários consolidados e no quadro 31 os resultados orçamentários, desconsiderando o RPPS (Ostrasprev), referente aos últimos 03 (três) exercícios.

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE DÉFICIT / SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO			
Exercício	Receitas Arrecadadas	Despesas Efetivadas	Déficit/Superávit
2018	654.674.606,31	(580.609.834,23)	74.064.772,08
2019	657.347.517,09	(633.134.238,11)	24.213.278,98
2020	654.566.240,58	(643.744.437,73)	10.821.802,85

quadro 30 – Fonte: Anexo 12 Balanço Orçamentário

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE DÉFICIT / SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO sem OSTRASPREV							
Exercício	Consolidado (a)		Regime Próprio Previdência (b)		Déficit /Superávit Orçamentário (c)= (a-b)		
	Receita (1)	Despesas (2)	Receita (1)	Despesas (2)	Receitas Líquidas (d) = (a1 -b1)	Despesas Líquidas (e) = (a2-b2)	Resultado Líquido (f) = (d-e)
2017	554.014.412,54	433.485.322,23	72.930.309,63	18.071.498,94	481.084.102,91	415.413.823,29	65.670.279,62
2018	654.674.606,31	580.609.834,23	47.900.068,18	21.951.978,96	606.774.538,13	558.657.855,27	48.116.682,86
2019	657.347.517,09	633.134.238,11	78.805.506,95	25.600.743,61	578.542.010,14	607.533.494,50	(28.991.484,36)
2020	654.566.240,58	633.134.238,11	66.030.087,99	24.182.266,59	588.536.152,59	608.951.971,52	(20.415.818,93)

quadro 31 – Fonte: Anexo 12 Balanços Orçamentários de 2018 - 2019-2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.2.2. Consolidação do Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário Consolidado – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, representa as operações de cada órgão, autarquia e fundos que compõem a administração pública municipal, cumprindo o previsto no inciso III, artigo 50 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, demonstramos abaixo sua consolidação (quadro 32).

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
**Balanço Orçamentário Consolidado 2020 – Anexo 12, da Lei 4.320/64**

Conta	Previsão	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	Execução	SALDO
	Atualizada	Câmara	PMRO	OSTRASPREV	FROC	FMS	FNAS	FMIS	FMDC	FMIA	SAAE - RO	FMNA	Fundo PGM	CULTURA	
<b>Total das Receita</b>	676.015.981,96	0,00	342.801.419,90	86.000.087,88	13.537,10	40.384.836,32	2.221.878,48	381.382,85	809.979,42	80.219,96	8.899,80	208.624,12	600.314,46	1.042.186,18	654.686.240,88
<b>Receita Corrente</b>	621.991.210,16	0,00	638.739.288,38	44.631.673,71	13.537,10	39.228.927,32	2.221.878,48	381.382,85	809.979,42	80.219,96	8.899,80	208.624,12	600.314,46	1.042.186,18	638.948.886,88
Receita Tributária	52.771,95,96	-	54.696.786,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	164.696.718,00
Receita Contribuição	33.386.000,00	-	2.657.234,80	6.889.894,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.276.102,88
Receita Patrimonial	9.046.858,36	-	1.803,42	26.920.883,34	2.230,00	291.989,81	0,00	7.747,78	6.284,44	319,37	7.323,28	8.588,23	3.288,75	-	28.061.788,27
Receita serviço	300.000,00	-	1.690.378,00	-	1.307,20	-	-	-	-	-	-	39.627,88	-	-	2.342.808,82
Transf. Correntes	448.291.485,80	-	54.981.637,38	-	-	38.075.883,00	2.208.233,02	70.388,30	-	-	78.425,59	-	-	104.058,00	587.382.620,36
Outras Rec Correntes	4.812,00	-	8.333.942,42	149.888,07	-	176,81	2.629,88	282.28,79	789,74,38	-	167,91	-	587.24,71	300,00	8.428.048,16
(-) Dedução P/fundeb	-37.947.818,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>Receita de Capital</b>	54.024.771,80	0,00	3.062.131,42	0,00	0,00	1.158.908,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218.939,42
Alienação de Bens	150.000,00	-	70,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70,20
Transferências Capital	36.438.210,00	-	3.091.441,22	-	-	1.158.908,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.218.939,42
Outras Rec Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>Receita (Intra Orç.)</b>	14.440.760,00	-	-	2.038.446,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.038.446,28
<b>Deficit/Superávit</b>	-68.828.268,87	-8.634.108,87	182.483.942,52	41.847.821,40	-4.242.999,79	-98.847.033,38	-10.283.048,20	322.976,88	796.209,81	83.219,96	-4.934.478,30	33.834,72	82.944,00	839,08	10.821.602,84
<b>Total das Despesa</b>	833.835.418,73	16.634.105,87	390.318.487,28	24.182.266,89	4.286.948,82	186.032.188,82	16.424.924,80	38.436,00	43.789,91	-	4.703.277,82	178.989,38	692.988,88	1.041.988,07	643.744.437,73
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	719.220.924,89	16.190.269,24	341.187.983,88	24.038.981,23	4.286.948,82	177.429.396,38	16.017.854,88	38.436,00	43.789,91	-	4.699.183,72	66.989,38	692.988,88	1.041.988,07	584.886.887,28
Pessoal e Encargos	383.769.934,44	8.542.091,00	87.836.317,75	22.483.324,37	3.010.386,07	112.521.880,42	8.428.918,00	-	-	-	3.597.985,48	-	-	-	348.488.277,33
Outra Desp Correntes	335.451.031,25	2.638.178,24	253.351,13	189.654,86	1.269.562,75	108.901,81	88.707.533,04	6.088.942,81	38.436,00	43.789,91	862.197,94	66.989,38	692.988,88	1.041.988,07	338.998.610,53
<b>Despesa de Capital</b>	114.614.593,84	8.800,00	34.617.877,44	54.483,70	38.963,80	2.763.792,43	10.000,00	0,00	-	-	16.190,10	110.000,00	0,00	0,00	37.491.420,70
Investimentos	88.336.846,04	8.800,00	33.784.783,44	54.483,70	38.963,80	2.763.792,43	10.000,00	0,00	-	-	16.190,10	110.000,00	0,00	0,00	36.789.826,70
Inversões Financeiras	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Amortização Dívida	880.334,91	-	733.094,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	733.094,00
<b>Despesas Intra-Orç.</b>	22.491.887,38	447.874,30	14.832.686,28	86.881,06	184.824,80	6.938.000,00	397.270,11	-	-	-	19.000,87	-	-	-	21.667.216,77
<b>Reserva de Cont.</b>	4.777.835,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>Reserva do RPPS</b>	1.368.240,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
<b>Superávit (2019)</b>	108.895.217,89	-	78.676.726,79	-	744.034,08	24.779.616,28	2.041.216,28	-	-	-	380.000,00	1.297.801,72	586.000,81	-	108.899.217,89

quadro 32 - Consolidação do Balanço Orçamentário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.2.3. Saldo de Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores

A tabela a seguir, apresenta o saldo de restos a pagar processados e não processados referente a exercícios anteriores.

		RPNP	RPP
RP Exercícios Anteriores	Exercícios Anteriores Saldo em 31/12/2019	10.434.525,50	4.225.467,90
	Pagos até 6º bimestre de 2020	2.119.430,87	-
	Cancelados até o 6º bimestre de 2020	4.981.388,49	193.425,71
	<b>Saldo RP em 12/2020</b>	<b>3.333.706,14</b>	<b>4.032.042,19</b>
RP 2019	Inscritos em 2019	50.751.363,54	2.541.750,99
	Pagos até 6º bimestre de 2020	40.410.728,57	2.513.572,34
	Cancelados até o 6º bimestre de 2020	7.485.432,66	
	<b>Saldo RP em 12/2020</b>	<b>2.855.202,31</b>	<b>28.178,65</b>
<b>Saldo Total</b>		<b>6.188.908,45</b>	<b>4.060.220,84</b>
<b>Saldo a Pagar (RPNP + RPP)</b>		<b>10.249.129,29</b>	

quadro 34 – Fonte: Anexo 12 Balanço Orçamentário

O Município apresenta um saldo de restos a pagar, referente a exercícios anteriores, no montante de **R\$ 10.249.129,29** (dez milhões, duzentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

O **cancelamento**, no valor de **R\$ 193.425,09, de restos a pagar processados**, deveu-se a prescrição em 30/12/2020, conforme publicado no Jornal Oficial nº 1.262, de 11 de dezembro de 2020, e nota explicativa (item 17.07). Ainda assim, será objeto de **RESSALVA Nº 3** no final deste relatório.

4.2.4. Inscrição em Restos a Pagar não Processados ao Final do Exercício de 2020

As despesas empenhadas poderão ser inscritas em restos a pagar não processados desde que observada a suficiente disponibilidade de caixa para sua cobertura, conforme previsto no art. 55, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal

Foi inscrito o montante de **R\$ 51.888.659,95** (cinquenta e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) em restos a pagar não processados, com a devida disponibilidade de caixa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

	Disponibilidade de Caixa Bruto (A)	Saldo RPP		Saldo de RPNP de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Disponibilidade de Caixa Antes da Inscrição de RPNP do exercício (F) = (A-B-C-D-E)	Valor Inscrito de RPNP (G)	Valor inscrito de RP sem Disponibilidade (H)
		De Exercícios Anteriores (B)	Do Exercício (C)					
Consolidado (I)	740.620.659,25	4.060.220,84	1.047.074,33	5.188.908,45	7.690.723,26	721.633.732,35	51.885.659,95	
Câmara Municipal (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
RPPS (III)	582.347.445,10	-	7.965,50	3.024,27	48.238,77	582.288.216,56	447.026,64	
Valor Considerado (IV) = (I+II-III)	158.273.214,15	4.060.220,84	1.039.108,83	5.195.884,18	7.642.484,51	139.345.515,79	51.441.633,31	

quadro 35 – Fonte: Anexo 14 Balanço Patrimonial, Balanço Financeiro, quadro de superávit item 17.9

### 4.3. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas PPA /LOA

Cumprimento ao Inciso I e II do Art. 74 da CF/88 no qual existe a obrigatoriedade de:

*“Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterem, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:*

*I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;*

*II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal. E a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.”*

#### 4.3.1. Avaliação do Cumprimento das Metas Previstas PPA

A Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno- SEMACI elaborou uma avaliação das metas mais relevantes do **Plano Plurianual - PPA 2018/2021**, no exercício de 2020, conforme **Anexo II**.

#### 4.3.2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

O Objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

No exercício de 2019, ocorreu mudança na metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de acordo com o Manual dos Demonstrativos Fiscais – 9ª edição.

De acordo com o Anexo III da LOA nº 2312/2020, de 11 de fevereiro de 2020 - onde os valores das metas fiscais calculados através da LDO nº 2108/2018 foram atualizados - observa-se que para a apuração da meta do resultado primário e nominal não foi levada em consideração as mudanças metodológicas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais – 10º edição, da STN, estabelece que a meta deve ser comparada aos resultados acima da linha, tanto para o resultado primário, quanto para o resultado nominal.

Apresentamos a seguir o quadro 35 contendo as metas em valores correntes, previstas no Anexo III de Metas Fiscais Anuais (2020) da Lei Orçamentária Anual – LOA (por serem informações consolidadas), e as execuções do **Resultado Primário**, **Resultado Nominal** e da **Dívida Consolidada Líquida**, no exercício financeiro de **2020**, nos termos do **Art. 59, Inciso I** da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Ressaltamos que foram detectadas divergências entre os dados publicados no RREO do 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre, ambos do exercício de 2020, em comparação aos dados contábeis, das quais foram alertadas à Fazenda Municipal para correção e republicação dos citados anexos. Portanto, consideramos os valores apurados extraídos do sistema contábil para análise do atendimento das metas, como segue:

*Em R\$ 1,00*

DESCRIÇÃO	ANEXO DAS METAS	RREO 6º BIM/2020 RGF 3º QUAD/2020	ATENDIDO / NÃO ATENDIDO
Resultado Primário (acima da Linha)	8.567.923,00	(7.771.823,23)	Não Atendido
Resultado Nominal (acima da linha)	(618.803,03)	22.871.753,00	Atendido
Dívida Consolidada Líquida	24.334.747,57	(14.829.244,90)	Atendido

*quadro 35 - Fonte: 1 - Anexo de Metas da LOA – Lei PMRO nº 2312/2020 [Anexo III - LRF, art. 4º, §2º, inciso II] 2 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre/2020 [Anexos VIa e VIb] – Relatório de Gestão Fiscal - RGF 3º Quadrimestre/2020 [Anexo II], após confronto das publicações com os dados contábeis.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

1 - O **Resultado Primário acima da linha** representa a diferença entre a Receita Primária Total realizada e a Despesa Primária Total paga, evidenciada através do **RREO – Demonstrativo do Resultado Primário - 6º Bimestre/2020**. Quanto **maior** este valor, melhor para as finanças municipais.

Destaca-se ainda que, conforme o Anexo 6a/RREO do SIGFIS/LRF, os restos a pagar processados e não processados são considerados no cálculo do resultado primário.

Verifica-se que o resultado apurado foi de - R\$ 7.771.823,23, abaixo do estimado, **não atingindo**, desta forma, a meta estabelecida.

2 - O **Resultado Nominal abaixo da linha** é a variação da Dívida Consolidada Líquida apurada no final deste exercício, com a do final do exercício anterior, conforme **RREO – Demonstrativo do Resultado Nominal - 6º Bimestre/2020**. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida do período.

Antes, o cálculo da variação da dívida tinha como ponto de partida o exercício atual menos o exercício anterior. O que demonstrava que quanto **menor** fosse este valor, **melhor** seria para as finanças municipais, tendo em vista que isto representava a redução da dívida.

Ocorre que com a mudança metodológica o conceito foi invertido, passou-se a utilizar o exercício anterior menos o atual. O que antes representava um superávit (sinal negativo), passou a apresentar um déficit. Isto porque a STN viu a necessidade de tornar mais claras as informações, no sentido de que a apresentação dos resultados primário e nominal sejam convergentes, ou seja, resultados com sinal positivo, tanto para o resultado primário como para o nominal serão considerados como superávit e o sinal negativo como déficit.

Nota-se que, no caso do Município de Rio das Ostras, ainda que o Resultado Nominal tenha sido negativo, a dívida consolidada se manteve no mesmo patamar do exercício anterior, o que ocorreu foi uma redução da disponibilidade de caixa.

O **Resultado Nominal abaixo da linha ajustado** desconsidera o valor das variações do saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração, por já impactarem a dívida consolidada líquida no momento de sua inscrição e os passivos reconhecidos, tendo em vista que estes valores compõem a dívida consolidada, porém sem reflexo orçamentário, uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

vez que a metodologia abaixo da linha apenas compara os estoques da DCL em momentos distintos.

O **Resultado Nominal acima da linha** é a soma do resultado primário aos juros ativos menos os juros passivos. Quanto **maior** este resultado **menor** a dívida líquida.

O resultado apurado foi de **R\$ 22.871.753,00**, demonstrando um superávit, tendo em vista que os juros ativos (aplicações financeiras) superaram os juros passivos. Porém, pelo cálculo e análise da antiga metodologia<sup>1</sup>, o resultado **não alcançaria a meta**.

De todo modo, ainda que tivesse sido observada a metodologia antiga, os resultados primário e nominal **não teriam alcançado a meta estabelecida na LDO**. Portanto, será objeto de **RESSALVA Nº 4** ao final deste relatório.

Conforme a 10ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais - MDF, para os resultados "acima da linha" e "abaixo da linha" deve ser apresentada nota explicativa para as discrepâncias apresentadas devido a divergências metodológicas. Deste modo, será motivo de **RESSALVA Nº 5**.

3 - A **Dívida Consolidada Líquida** corresponde ao saldo da Dívida Consolidada, deduzida da disponibilidade líquida (*Disponibilidade de Caixa Bruta + Demais Haveres Financeiros – Restos a Pagar Processados*), conforme **RREO – Demonstrativo do Resultado Nominal - 6º Bimestre/2020**. Quanto **mais negativo** for este valor, maior às disponibilidades, e **melhor para as finanças municipais**.

Concluindo, o resultado apurado foi de - **R\$ 14.829.244,90** superou a meta estabelecida na **LOA**, demonstrando, portanto, seu **cumprimento**.

#### 4.3.3. Acompanhamento e Avaliação do SIGFIS

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – **RREO** e o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF**, integrantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF são os instrumentos de transparência da gestão fiscal através dos quais a sociedade e órgãos de controle fazem o acompanhamento e análise da gestão fiscal da União, Estados e Municípios.

<sup>1</sup> Resultado abaixo da linha, porém anteriormente o sinal negativo representava superávit e o sinal positivo déficit





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em 2020, as publicações ocorreram tempestivamente, a cada bimestre e quadrimestre, conforme exigido pelo Art. 165, § 3º da Constituição Federal, os demonstrativos em questão foram elaborados, com base nos dados do Orçamento Fiscal e de Seguridade, em conformidade com os modelos constantes da 10ª edição, do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovados pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

O acompanhamento **permanente** realizado no exercício de 2020, pela **SEMACI**, procurou confirmar a paridade entre as demonstrações apuradas no sistema contábil (**CPPRONIM**) pela Diretoria Geral de Administração Financeira (**DEGAF/SEMFAZ**), e as informações que são preenchidas no **SIGFIS/TCE-RJ** e publicadas no Jornal Oficial de Rio das Ostras, bem como manter o gestor municipal informado sobre as finanças do Município, alertando-o sobre eventuais descumprimentos de metas e limites, exigidos pela legislação, em razão deste acompanhamento.

O teor destes relatórios eram os resultados das análises dos demonstrativos do RREO, RGF e DCRGF referentes ao exercício de 2020, a fim de que fossem procedidas as correções e republicação.

#### 4.4. Demonstrações Contábeis

##### 4.4.1. Balanço Financeiro Consolidado

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como ingressos e dispêndios extraorçamentários, ele permite a apuração do resultado financeiro do exercício.

O Balanço Financeiro Consolidado atende o inciso III, do artigo 50 da Lei Complementar nº101/00, demonstramos a seguir, no quadro 36, a consolidação dos balanços financeiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

**Secretaria de Controle Interno**  
**Balanco Financeiro Consolidado 2020 - Anexo 13, da Lei 4.320/64**

Conta	EMROR	FMSD	OSTRAPREV	FPOC	FRE	FMA	FMAE	Fundo FPM	FMSD	FMSD	Fundo Cultura	SAE	FMSD	Complementar
<b>CAIXA</b>	<b>EMROR</b>	<b>FMSD</b>	<b>OSTRAPREV</b>	<b>FPOC</b>	<b>FRE</b>	<b>FMA</b>	<b>FMAE</b>	<b>Fundo FPM</b>	<b>FMSD</b>	<b>FMSD</b>	<b>Fundo Cultura</b>	<b>SAE</b>	<b>FMSD</b>	<b>Complementar</b>
Restos a Pagar	22.751.048,00	187.321.959,28	158.029.264,87	0,00	0,00	181.284,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87	1.017.738,87
<b>Invest. e Aplicações Temporárias</b>	<b>0,00</b>	<b>343.201.148,00</b>	<b>28.426.187,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Disponibilidades</b>	<b>0,00</b>	<b>230.884.533,91</b>	<b>28.426.187,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>22.751.048,00</b>	<b>520.993.641,19</b>	<b>286.455.452,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>181.284,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>	<b>1.017.738,87</b>

Em R\$ 1,00

<b>Comparativo Financeiro Anexo 13 x Anexo 14- Exercício 2020</b>	
<b>Caixa e equivalente Caixa – Anexo 14 (a)</b>	<b>158.334.790,50</b>
<b>Invest. e Aplicações Temporárias – Anexo 14 (b)</b>	<b>582.285.868,75</b>
<b>Total das disponibilidades do Ativo Circulante (c)= (a+b)</b>	<b>740.620.659,25</b>
<b>Ingressos (Anexo 13) em 2020 (d)</b>	<b>1.797.863.489,63</b>
<b>Dispêndios( Anexo 13)em 2020 (e)</b>	<b>(1.057.170.553,79)</b>
<b>Saldo em Espécie p/ Exercício Seguinte – Anexo 13 (f)</b>	<b>740.692.935,84</b>
<b>Diferença apurada (g)= (c – f)</b>	<b>72.276,59</b>

quadro 37 - Fontes: Balanço Financeiro – Anexo 13

Existe uma diferença de R\$ 72.276,59, em razão da implantação equivocada do saldo inicial da conta bancária BB nº 25.687-0 cujo saldo de 2019, não foi corretamente implantado em 2020, isto será objeto de **RESSALVA Nº 06** ao final deste relatório.

4.4.1.1. Das Disponibilidades Financeiras

Ao comparar as Disponibilidades Financeiras entre os exercícios de 2019 e 2020, observamos um aumento de R\$ 23.252.309,79, ou seja, 3,14%, foi utilizado o saldo financeiro informado no quadro 37 – letra (f).

Em R\$ 1,00

<b>Disponibilidades Financeiras</b>		
Exercício 2019 P/2020	Exercício 2020 P/2021	Aumento 3,14 %
<b>717.440.626,05</b>	<b>740.620.659,25</b>	<b>23.252.309,79</b>

quadro 38 - Fonte: Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.4.1.2. Gestão Financeira

Conforme o quadro 38, em 2020 houve aumento das disponibilidades, contudo, se deduzirmos a movimentação financeira do Ostrasprev, fica evidenciado uma queda no saldo financeiro para o exercício seguinte de 14,45%, em relação a 2019.

Descrição	Em R\$ 1,00		
	Consolidado (a)	Ostrasprev (b)	Diferença (a-b)
Saldo Financeiro final 2019 (a)	717.440.626,05	582.364.568,92	185.076.057,13
Ingressos em 2020	1.080.422.863,58	176.094.675,75	904.328.187,83
(-) Dispendios em 2020	(1.057.170.553,79)	(126.111.799,57)	(931.058.754,22)
Saldo financeiro final em 2020 (b)	740.692.935,84	582.347.445,10	158.345.490,74
<b>Varição (b/a)</b>			<b>-14,44%</b>

quadro 39: Balanço Financeiro – Anexo 13 - 2019

4.4.2. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, a situação patrimonial da administração pública municipal, estando em conformidade com o modelo da 8ª Edição do **MCASP**. A consolidação do Balanço Patrimonial, em cumprimento do inciso III, artigo 50 da Lei Complementar Nº 101/00, está demonstrada no quadro 41.

Em 2020 foi constatado uma diferença no saldo do exercício de 2019, no Patrimônio Líquido Consolidado, em razão de erro na consolidação de informações da Câmara Municipal, cujo sistema contábil não é integrado ao sistema da Prefeitura Municipal. A SEMFAZ/DEGAF emitiu nota explicativa para esta divergência de saldos, isto será objeto de **RESSALVA Nº 07** ao final deste relatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Table with columns: Descrição, 2020 (Proj. Rubrica), 2020 (Contab. Câmara), 2019 (Contab. PREV), F.M.R., F.M.A., F.M.S., F.M.C., F.M.D., F.M.F., F.M.G., F.M.H., F.M.I., F.M.J., F.M.K., F.M.L., F.M.M., F.M.N., F.M.O., F.M.P., F.M.Q., F.M.R., F.M.S., F.M.T., F.M.U., F.M.V., F.M.W., F.M.X, F.M.Y, F.M.Z, F.M. AA, F.M. AB, F.M. AC, F.M. AD, F.M. AE, F.M. AF, F.M. AG, F.M. AH, F.M. AI, F.M. AJ, F.M. AK, F.M. AL, F.M. AM, F.M. AN, F.M. AO, F.M. AP, F.M. AQ, F.M. AR, F.M. AS, F.M. AT, F.M. AU, F.M. AV, F.M. AW, F.M. AX, F.M. AY, F.M. AZ. Rows include: ATIVO TOTAL, Corrente, Caixa Equivalente Moeda Nacional, Dívidas a Curto Prazo, Dívidas a Longo Prazo, PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PATRIMONIAL, SALDO PATRIMONIAL.

4.4.2.1. Resultado Financeiro

O Município apresentou um Superávit Financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 93.241.156,12, não considerando os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e da Câmara Municipal, conforme tabela a seguir:

SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664
Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Descrição	Consolidado (A)	RPPS (B)	Câmara Municipal (C)	Valor Considerado (D) = (A-B-C)
Ativo Financeiro	715.237.090,23	551.639.601,82	-	163.597.488,41
Passivo Financeiro	70.862.587,47	506.255,18	-	70.356.332,29
Superávit Financeiro	644.374.502,76	551.133.346,64	-	93.241.156,12

**quadro 41 - Fonte: Balanço Patrimonial do RPPS, Balanço Patrimonial Câmara, Balanço Patrimonial Consolidado – Anexo 14**

Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais do STN – 10ª edição de 2020, a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Como exemplo, destacamos os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde. Estes recursos somente deverão ser usados para aplicação em despesas com saúde, sob pena de violar o dispositivo constitucional. Portanto, de acordo com o Manual, a disponibilidade de caixa líquida que resulte destas receitas não poderá ser utilizada para inscrição de restos a pagar não processados que não sejam vinculadas a ações e serviços públicos de saúde.

Ainda que tenha ocorrido superávit financeiro, quando analisamos o demonstrativo de superávit por fonte de recursos (item 23.9 do Anexo I da Deliberação nº 285/18), nota-se um déficit nas fontes 103 (Royalties Estado), 112 (Convênios) e 150 (Royalties Participação Especial). Portanto, será objeto da **RESSALVA Nº 8** ao final deste relatório.

O Quadro de Superávit Financeiro Consolidado (item 17.09) apresenta divergências em comparação aos valores dos ativos e passivos financeiros e permanentes do Balanço Patrimonial. Este fato será objeto da **RESSALVA Nº 9** ao final deste relatório.

#### 4.4.2.2. Gestão Patrimonial

Além do Superávit Financeiro demonstrado no quadro 41, a gestão patrimonial pode ser avaliada por indicadores das situações patrimoniais, que demonstram uma boa gestão patrimonial.

- Índice de Liquidez Imediata: mede a capacidade de pagamento a curto prazo, para cada R\$ 1,00 em dívida existe R\$ 11,15 de disponibilidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

	Em R\$ 1,00	
<b>Liquidez Imediata</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Disponibilidades (a)	158.334.790,50	185.146.213,19
Passivo Circulante (b)	14.197.352,77	19.178.931,46
<b>Liquidez Imediata (c)=(a/b)</b>	<b>11,15</b>	<b>9,65</b>

quadro 42 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

- Índice de Liquidez Geral: Utilizado para medir a situação patrimonial em relação as dívidas a curto e longo prazo, o resultado baixo demonstra que para cada R\$ 1,00 em exigibilidades, existem R\$ 2,08 em disponibilidades.

	Em R\$ 1,00	
<b>Liquidez Geral</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Ativo Circulante (a)	752.978.528,03	727.365.422,66
Ativo a Realizável a Longo Prazo (b)	877.264.758,69	704.138.246,04
Ativos Circulante + Realizável (c)=(a+b)	1.630.243.286,72	1.431.503.668,70
Passivo Circulante (d)	14.197.352,69	19.178.931,46
Passivo Não circulante (e)	768.776.240,43	726.090.313,12
Total dos Passivos (f)	782.973.593,12	745.269.244,58
<b>Liquidez Geral (g)=(c/f)</b>	<b>2,08</b>	<b>1,92</b>

quadro 43 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

- Índice de Solvência: Serve para medir o fluxo de caixa, para gerenciamento de dívidas.

	Em R\$ 1,00	
<b>Solvência</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>
Ativo Circulante (a)	752.978.528,03	727.365.422,66
Ativo Não Circulante (b)	1.602.496.595,81	1.399.568.218,79
Ativo total (c)=(a+b)	2.355.475.123,84	2.126.933.641,45
Passivo Circulante (d)	14.197.352,69	19.178.931,46
Passivo Não circulante (e)	768.776.240,43	726.090.313,12
Total dos Passivos (f)	782.973.593,12	745.269.244,58
<b>Liquidez Geral (g)=(c/f)</b>	<b>3,01</b>	<b>2,854</b>

quadro 44 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

- Índice de Endividamento Geral: O índice de endividamento geral mede a proporção dos ativos que são financiados por capital de terceiros, ou seja, dívidas a serem liquidadas em data futura, um percentual pequeno representa uma situação melhor para a administração pública, pois expressa menor risco de inadimplência, significando continuidade das ações de governo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Endividamento Geral	Em R\$ 1,00	
	2020	2019
Passivo Circulante (a)	14.197.352,69	19.178.931,46
Passivo Não Circulante (b)	768.776.240,43	726.090.313,12
Total dos Passivos (c) = (a+b)	782.973.593,12	745.269.244,58
Ativo total (d)	2.355.475.123,84	2.126.933.641,45
Endividamento Geral (e) = (c/d)*100	33,24%	35,04%
<b>Composição do Endividamento (f)= (a/c)*100</b>	<b>1,81%</b>	<b>2,57%</b>

quadro 45 - Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

#### 4.5. Da Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada

No Anexo 15 da Lei nº 4.320/1964 (quadro 47), atualizado de acordo com a 8ª Edição do MCASP, apresenta um Resultado Patrimonial Positivo de R\$ 84.706.590,25 (oitenta e quatro milhões, setecentos e seis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), neste quadro apresentamos, as consolidações das DVP por órgãos e entidades que compõem a administração pública, em atendimento ao inciso III, do art. 50 da Lei Complementar nº 101/00.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$1,00

COMPARATIVO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2020	
DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Líquido (Balanço Patrimonial 2019) (a)	1.381.517.836,76
Resultado Patrimonial de 2020 (b)	191.060.268,45
Patrimônio Líquido apurado – (c)= (a +b)	1.572.578.105,21
Patrimônio Líquido registrado Balanço Patrimonial 2020 (d)	1.572.501.530,72
Diferença apurada em 2020 (e)= (d – c)	76.574,49

quadro 48 – Fonte Anexo 15 e Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64

A diferença apurada de R\$ 76.574,49 será objeto de RESSALVA Nº 10.

#### 4.6. Da Demonstração da Dívida Fundada Consolidada

No Anexo 16 da Lei nº 4.320/1964, apresentado pela DEGAF/SEMFAZ, está demonstrada a situação da Dívida Fundada do Município no exercício de 2020, no valor de **R\$ 136.398.142,43 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, este anexo reflete os compromissos de exigibilidade superiores a 12 (doze) meses, tais compromissos integram o Balanço Patrimonial – Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64 no grupo do Passivo Não Circulante, estão considerados na Dívida Fundada a provisão Matemática Previdenciária e a Provisão para Riscos Decorrentes de Parcerias Público Privadas.

#### 4.7. Da Demonstração da Dívida Flutuante

No Anexo 17, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, verificamos saldo para o próximo exercício na ordem de **R\$ 14.197.352,69** (quatorze milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que reflete as exigibilidades contraídas pela Administração Pública, com quitação no exercício seguinte, estes valores guardam paridade com o demonstrado no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

#### 4.8. Dos Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação à Receita Corrente Líquida (RCL)

##### 4.8.1. Receita Corrente Líquida (RCL)

No quadro a seguir, transcrevemos os valores da Receita Corrente Líquida, extraídos do Anexo I do RREO, inciso I, Art. 53 da LRF, que guardam paridade com os dados contábeis.

O RREO foi publicado no Jornal Oficial do Município, edição nº 1.282, de 29/01/2021, atendendo ao previsto no art.52 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Porém, devido a algumas divergências detectadas, os dados foram corrigidos a fim de sanar as incongruências e republicado no Jornal Oficial do Município no jornal Oficial na edição nº 1.284 de 03/02/2021 e posteriormente, na edição nº 1.303, de 19/03/2021.

*Em R\$ 1,00*

RCL	Receita Corrente Líquida Exercício 2020 – SIGFIS		
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
2019			
623.825.978,11	630.313.368,68	626.226.585,99	611.324.431,28
Varição da RCL em relação aos quadrimestres anteriores	1,04%	-0,49%	-2,38%
Varição da RCL em relação ao exercício de 2019	-2,00%		

quadro 50– Fonte Jornal Oficial Edição nº 1.303/2021 – Publicações do RREO e RGF

Ainda que a queda dos repasses dos royalties tenha sido compensada pelos recursos recebidos para o enfrentamento do COVID-19, houve uma pequena redução na Receita Corrente Líquida em comparação ao exercício de 2019, de 2%. Nota-se uma elevação nas receitas tributárias e uma redução significativa nas receitas patrimoniais (juros e correção monetária).

Foi efetuado um lançamento retroativo, no mês de dezembro de 2020, na conta 159 – Rem. Dos Recursos do RPPS Renda Fixa (1.3.2.1.00.4.1.10), referente a um ajuste contábil, no valor de R\$ 11.631.570,10, trata-se de remuneração de aplicações resgatadas que não foi contabilizada na receita orçamentária, segundo exemplifica a Instrução de Procedimentos contábeis IPC14, item 137, inciso XIII.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.8.2. Da Dívida Pública

4.8.2.1. Limites da Dívida Pública Consolidada ou Fundada

Descrevemos abaixo a situação da dívida consolidada do Município, conforme dados contidos no Anexo 16 – Dívida Fundada, que diverge do publicado no Relatório de Gestão Fiscal do exercício de 2020 (Jornal Oficial de Rio das Ostras nº 1.303/2021, de 19/03/2021):

Em R\$ 1,00

Comparativo da Dívida Consolidada 2019 x 2020		
	2019	2020
Dívida Consolidada-DC (a)	139.002.421,89	138.398.142,43
Dívida Mobiliária	-	-
Dívida Contratual Interna	139.002.421,89	138.398.142,43
Precatórios	-	-
Outras Dívidas	-	-
Deduções (b)	178.378.886,30	153.227.387,33
Disponibilidade de Caixa	185.146.213,19	158.334.790,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.767.326,89	5.107.403,17
Dívida Consolidada Líquida (c) =(a-b)	<b>(39.376.464,41)</b>	<b>(14.829.244,90)</b>

quadro 51- Fonte Anexo 16/Relatório RREO/RGF 3º Quadrimestre 2020

Em R\$ 1,00

Percentual da Dívida Consolidada sobre à Receita Corrente Líquida		
	2019	2020
Dívida Consolidada (a)	139.002.421,89	138.398.142,43
Receita Corrente Líquida (b)	623.825.978,11	611.324.431,28
Dívida Consolidada Líquida (c)	<b>(39.376.464,41)</b>	<b>(14.829.244,90)</b>
% da Dívida Consolidada sobre a RCL (a/b)	<b>22,28%</b>	<b>24,26%</b>
% da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL (c/b)	<b>-6,31%</b>	<b>-2,76%</b>

quadro 52 – Fonte Relatório RREO/RGF 3º Quadrimestre 2020

Diante do quadro apresentado, verificamos que tanto no exercício de 2019, quanto no exercício de 2020, o limite ao endividamento foi respeitado.

O Percentual da Dívida Consolidada não atingiu o limite de alerta, previsto no inciso III, §1º do art.59 da Lei Complementar Federal nº 101/00. Também não foi atingido o limite previsto no art. 3, inciso II da Resolução do Senado Federal nº 40/2001, de 120% da RCL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

4.8.2.2. Limites Para Operação de Crédito

Conforme informado no Demonstrativo das Operações de Créditos, Anexo IV do Relatório de Gestão Fiscal, do 3º Quadrimestre de 2020 e declaração expressa da DEGAF/SEMFAZ, o Município não contraiu Operações de Créditos, nem Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) neste exercício.

4.8.2.3. Limites Para Concessão de Garantia

De acordo com o Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores – Anexo III do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, e declaração expressa da DEGAF/SEMFAZ, verificaram que o Município não concedeu Garantias em Operações de Créditos.

4.8.3. Limites Para Gastos com Pessoal

O artigo 169 da Constituição Federal, determina que a despesa com pessoal ativo e inativo dos entes da Federação não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

De acordo com o previsto no artigo 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF, o Município não poderá exceder 60% da RCL, a cada período de apuração, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo.

**Artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000:**

*"Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*

*III - Municípios: 60% (Sessenta por cento)."*

**Artigo 20:**

*"A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:  
[...]*

*III - na esfera municipal:*

*a) 6% (Seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo"

#### 4.8.3.1 Dos Gastos com Pessoal

Foram detectadas algumas inconsistências entre os dados publicados no RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2020 e o sistema contábil, das quais foram alertadas à Secretaria de Fazenda Municipal para correção e republicação dos citados anexos. Portanto, consideramos os valores extraídos do sistema contábil para análise do atendimento das metas, como segue:

*Em R\$ 1,00*

<i>Despesa com Pessoal</i>	<b>Realizado Jan/Dez/2020</b>
Receita Corrente Líquida Jan/Dez (a)	611.324.431,28
Total da Despesa com Pessoal Legislativo (b)	13.990.102,42
% (b/a) x 100 (c)	2,33%
Total da Despesa com Pessoal Executivo (d)	328.813.645,55
% (d/a) x 100 (e)	53,79%
<b>Valor de Gastos com Pessoal – Consolidado (f) = (b + d)</b>	<b>342.803.747,97</b>
<b>% do Total Consolidado S/RCL (g) = (f/a)</b>	<b>56,08%</b>

quadro 53 – Fonte: Relatório RGF 2020/ Balançetes Orçamentários 6º bimestre de 2020.

Considerando o quadro 53, os gastos com pessoal (Grupo de despesas 31 – Pessoal e Encargos Sociais) dos poderes Executivo e Legislativo, representaram **R\$ 342.809.389,10** (trezentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), ou seja, **56,08%** da Receita Corrente Líquida.

O Município de Rio das Ostras formulou consulta à Corte de Contas, Ofício nº 632/2019-GAB, de 14 de novembro de 2019, quanto a correta interpretação do art. 19, § 1º, I da LRF, referente a indenização por demissão.

Paralelamente a essa consulta, no processo nº 44.926/2019, a Procuradoria Municipal emitiu parecer no sentido de que todas as verbas pagas a título de indenização decorrentes do desligamento com o serviço público municipal poderiam ser excluídas do cálculo das despesas com pessoal para cumprimento dos percentuais previstos na LRF. No entanto, em 16 de setembro de 2020, a Egrégia Corte de Contas opinou de forma contrária, corroborando ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

entendimento deste corpo técnico (Consulta nº 054/2020).

Dessa forma, por meio do Relatório de Despesa com Pessoal, alertamos a SEMFAZ para que verifique se os valores lançados em Indenizações por demissão estão convergindo com o entendimento da Corte de Contas.

A tabela a seguir, demonstra o percentual da RCL aplicado com pessoal do Poder Executivo.

Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal - Executivo

Descrição	2019		2020					
	3º quadrimestre	%	1º quadrimestre	%	2º quadrimestre	%	3º quadrimestre	%
Poder Executivo	319.254.647,75	51,18%	323.040.259,58	51,25%	325.987.355,37	52,06%	328.813.645,55	53,79%

quadro 54 – Fonte: Relatório RGF 2019/ Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2019.

O Município vem excedendo o limite de alerta desde o 2º quadrimestre de 2019, ultrapassando o limite prudencial no 2º quadrimestre de 2020, encontrando-se apenas 0,21 p.p. do limite máximo estabelecido por lei no 3º quadrimestre de 2020.

Em condições normais, se as despesas com pessoal ultrapassassem a 95% do limite máximo, o percentual excedente deveria ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes. Todavia, com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, essas disposições ficam afastadas durante o estado de calamidade pública em virtude do COVID-19, reconhecido, para fins do disposto no artigo nº 65 da LRF, pelo Decreto Legislativo Federal nº 06/2020, bem como pelo Decreto Legislativo Estadual nº 05/2020.

Nota-se, através do quadro 55 e no gráfico a seguir, que as despesas com pessoal, no 3º quadrimestre, apresentaram um aumento no valor de R\$ 2.826.290,18 em relação ao 2º quadrimestre de 2020. O acréscimo acumulado no exercício de 2020, foi de **R\$ 9.558.997,80**, ou seja, uma elevação de **2,99% nas despesas com pessoal em comparação ao exercício de 2019**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Evolução das Despesas com Pessoal

Descrição	2019	2020		
	3º quadrimestre	1º quadrimestre	2º quadrimestre	3º quadrimestre
Poder Executivo	319.254.647,75	323.040.259,58	325.987.355,37	328.813.645,55
R\$ em relação ao quadrimestre anterior		3.785.611,83	2.947.095,79	2.826.290,18
R\$ da despesas em relação ao exercício de 2019		9.558.997,80		
% em relação ao quadrimestre anterior	-	1,19%	0,91%	0,87%
% da despesa em relação ao exercício de 2019		2,99%		

quadro 55 – Fonte: Relatório RGF 2020/ Balancetes Orçamentários 6º bimestre de 2020.



Considerando que o limite das despesas com pessoal é apurado com base na RCL, realizamos uma comparação entre o crescimento dos gastos com pessoal e o desempenho da RCL, conforme demonstrado:

Descrição	RCL	Despesa com Pessoal
Variação do exercício de 2018 em relação a 2017	18,50%	29,73%
Variação do exercício de 2019 em relação a 2018	0,72%	11,19%
Variação do exercício de 2020 em relação a 2019	-2,00%	2,99%

quadro 56 – Fonte: Relatório RREO/RGF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Evidencia-se que as despesas com pessoal registraram um aumento superior ao percentual da RCL. Em 2018, a elevação da RCL ocorreu devido a ascensão dos repasses de royalties de petróleo. Entretanto, em 2019 os royalties apresentaram uma queda de 26,27%, e em 2020 a queda foi de 27,43%. Esta queda foi compensada pela elevação das receitas tributárias, das transferências da união e dos ajustes patrimoniais realizados em dezembro de 2019 e 2020.

Como mencionado no Anexo I – Acompanhamento dos Royalties, que segue nesta Prestação de Contas, sempre se destacou a importância do acompanhamento dos repasses dos royalties e sua devida e adequada aplicação nos gastos do Município, por se tratar de um recurso natural finito que sofre influência do mercado internacional, e conseqüentemente alterações no seu valor final.

Frisa-se que, até o momento, permanece suspensa a constitucionalidade da Lei nº 12.734/2012, que trata da redistribuição dos royalties. A data prevista para julgamento era 29 de abril de 2020. Entretanto, o processo foi excluído do calendário de julgamento, diante da crise gerada pela pandemia do coronavírus.

Portanto, tendo em vista o crescimento das despesas com pessoal - aproximando cada vez mais do limite estabelecido pela LRF - e ainda a crise que assola o país em virtude do COVID-19, tendo impacto direto na economia mundial e conseqüentemente no preço do barril de petróleo e na arrecadação municipal, faz-se necessário que o Município se atente para um maior controle dos gastos com pessoal, uma vez que o quadro anterior aponta para um possível risco destas despesas ultrapassarem o limite máximo previsto na legislação.

Dessa forma, será sugerida recomendação ao chefe do Poder Executivo, quanto a adoção de medidas que visem a contenção das despesas com pessoal.

#### 4.8.4. Limites de Repasses ao Legislativo

O repasse ao Legislativo obedece ao previsto no artigo 29-A da CF/88:

*“O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, **não poderá ultrapassar os seguintes percentuais (grifo nosso)**, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

I – 7% (Sete por cento) para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – 6% (Seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (Cem mil) e 300.000 (Trezentos mil) habitantes;

[...]

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária"

No quadro a seguir demonstramos os repasses feitos à Câmara Municipal, informamos que em razão do atraso na aprovação da LOA de 2020, o ano base 2020 foi iniciado com o valor aprovado pela LOA de 2019. Porém após aprovação do orçamento foi corrigido para o valor aprovado na Lei Orçamentária 2.312/2020.

*Em R\$ 1,00*

<b>Repasses realizados à Câmara Municipal em 2020</b>	<b>Realizada</b>
Saldo orçamentário inicial – LOA 2019 (a)	15.992.029,00
Ajustes para adequar ao Orçamento de 2020 (b)	360.671,00
Valor aprovado na LOA /2020 (c)	16.352.700,00
(+) Suplementações ocorridas em 2020 (d)	690.121,06
Repasses efetivados à Câmara em 2020 (e) = (c+ d)	17.042.821,06
Despesas realizadas da Câmara em 2020 (e)	16.634.135,57
Valor da Devolução da Câmara Municipal (f) = ( d - e)	408.685,49

quadro 57 – Fonte: Balancete Receita

Em razão da pandemia de COVID-19, a Lei Nº 2322/2020 aprovada pela Câmara e sancionada pelo Poder Executivo, decidiu pelo não recebimento do repasse a que tinha direito em 2020 decidindo executar o valor aprovado na Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo foi autorizado a utilizar a parcela não repassada no enfrentamento da pandemia de COVID-19,

Houve devolução, em 2020 à **PMRO** de saldo financeiro não utilizado no valor **R\$ 408.685,49**, que está evidenciado no balanço financeiro da Câmara e comprovante bancário.

#### 4.8.5. Parceria Público-Privada

Acerca da Parceria Público-Privada, a Corte de contas Estadual alertou através do processo nº 203.996-3/2015 (TCE-RJ), sobre as restrições impostas aos entes públicos conforme disposto no Art. 28 da Lei 11.079/04, uma vez que restou evidenciado que o Município ultrapassou o limite de 5% da Receita Corrente Líquida com despesas de caráter continuado derivadas da PPP nos exercícios de 2013 e de 2014.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

*"Art. 28. A União não poderá conceder garantia ou realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10(dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios."*

Despesas de PPP	2019	2020
Total das Despesas do Ente Federado	18.086.977,58	13.652.632,77
Receita Corrente Líquida (RCL)	623.825.978,11	611.324.431,28
Despesas PPP / RCL (em %)	2,90%	2,23%

quadro 58 - Fonte: Balancete da Despesa dezembro de 2020, filtro por projeto:1825

Na análise do Quadro 58, o Município não apresentou despesas de caráter continuado derivadas de PPP superiores a 5% da RCL como ocorreu no período de 2013 a 2016, bem como, as projeções para os exercícios subsequentes (até 2023) não excedem o limite legal de 5% em relação à RCL. Em **2020** as despesas derivadas de PPP expressaram **2,23% da RCL, atendendo o limite estabelecido.**

#### 4.8.6. Limites Constitucionais e Legais Apurados em Relação à Receita Resultante de Impostos e Transferências

##### 4.8.6.1. Educação

##### 4.8.6.1.1. MDE - Artigo 212 da Constituição Federal/1988:

*"A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino"*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Demonstrativo das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Realizado Jan/Dez/2020
Receitas de Impostos (a)	143.891.465,50
Receitas de Transferências Constitucionais (b)	152.226.649,56
<b>Total da Receita Bruta de Impostos (c)= (a+b)</b>	<b>296.118.115,06</b>

quadro 59 – Fonte: Balançetes Orçamentários 6º bimestre de 2020/RREO 6º bimestre de 2020.

Em R\$ 1,00

MDE – Limite Constitucional 25% Metodologia TCE-RJ	Realizado Jan-Dez/2020
Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais Arrecadadas (a)	296.118.115,06
Despesas Pagas com Ensino Fundamental (b)	18.022.678,59
Despesas Pagas com Educação Infantil (c)	9.275.967,94
Parcelas destinadas à formação do FUNDEB (d)	29.384.356,40
Inativos Pagos com Recursos do Tesouro (e)	0,00
Desp. Pagas com Manutenção e Desenv. do Ensino + Parcela dest. FUNDEB (f)=(b+c+d+e)	56.683.002,93
<b>% (g) = (f/a) x 100</b>	<b>19,14%</b>

quadro 60 – Fonte: Balançetes Orçamentários 6º bimestre de 2020.

Desde a prestação de contas de governo do exercício de 2016 (207527-0/2017), o Tribunal vem comunicando aos jurisdicionados a alteração na metodologia de cálculo para apuração do limite constitucional. A partir do exercício de 2020, para as contas a serem apreciadas em 2021, o TCE-RJ passará a considerar as despesas efetivamente pagas no exercício, demonstrando um grau de rigor superior a STN, eliminando a possibilidade de manobras fiscais para cumprimento do limite através dos restos a pagar.

Desde 2017, o Controle Interno vem alertando e demonstrando a diferença nas metodologias utilizadas pela STN e TCE-RJ nos relatórios de análise do RREO e RGF.

Dessa forma, conforme nova metodologia de cálculo utilizada por esta Egrégia Corte – que nesta Prestação de Contas passa a ter um rigor superior à da STN – o Município aplicou **19,14%** dos recursos próprios e transferências legais nas despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e infantil, não cumprindo o limite constitucional estabelecido (vide **Quadro 60**). Já sob a ótica da STN o percentual alcançado foi de **22,94%**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O não atingimento do percentual constitucional, adveio das medidas preventivas no combate a pandemia, como a paralisação das aulas e, conseqüentemente, rescisão dos contratos de trabalho dos professores. De qualquer forma, será objeto de **RESSALVA N° 11** ao final deste relatório.

*Em R\$ 1,00*

MDE – Limite Constitucional 25% Metodologia TCE-RJ x STN	Realizado Jan- Dez/2020
Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais Arrecadadas (a)	296.118.115,06
Despesas pagas com Ensino Fundamental (b)	18.022.678,59
Despesas pagas com Educação Infantil (c)	9.275.967,94
Parcelas destinadas à formação do FUNDEB (d)	29.384.356,40
Inativos Pagos com Recursos do Tesouro (e)	0,00
<b>Total das despesas para apuração do limite TCE-RJ (f)=(b+c+d+e)</b>	<b>56.683.002,93</b>
<b>%(g) = (f/a) x 100</b>	<b>19,14%</b>
Despesas ensino fundamental e infantil (FUNDEB e Impostos) (h) (Liquidadas + RPNP)	125.772.985,36
Recursos Recebidos do FUNDEB até 12/2020 (i)	85.574.474,48
Resultado Líquido das Transferências FUNDEB (j) = (i-d)	56.190.118,08
Superávit do FUNDEB Exercício Anterior (k)	1.611.951,67
Cancelamento, em 2020, de RP inscritos no exercício anterior com Disponibilidade Financeira de Recursos Vinculados ao Ensino (l)	49.979,28
<b>Total de Despesas para apuração do Limite STN (m) = (h-j-k-l)</b>	<b>67.920.936,33</b>
<b>%(n) = (m/a) x 100</b>	<b>22,94%</b>

quadro 61 – Fonte: Relatório RREO/RGF 6º bimestre de 2020.

Mesmo com as diferentes metodologias o Município não atingiu o limite constitucional.

*Em R\$ 1,00*

Demonstrativo das Receitas x Despesas com Educação em todas as Subfunções	Realizado Jan/Dez/2020
Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais Arrecadadas (a)	296.118.115,06
Total das Despesas Empenhadas na Função Educação (b)	131.025.451,58
<b>% da Despesa S/ Receita Bruta de Impostos e Transferências Legais (c) = (b/a) x 100</b>	<b>44,25%</b>

quadro 62 – Fonte: Balancete da Receita Consolidado e Demonstrativo da Despesa por Função



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Conforme quadro 62, o Município aplicou o montante de R\$ 131.025.451,58 na educação, que representa 44,25% das receitas resultantes de impostos.

O valor total das despesas empenhadas com MDE evidenciadas no RREO 6º bimestre de 2020 diverge do valor registrado no Anexo 8 – Lei nº 4.320/64. Portanto, será objeto da **RESSALVA Nº 12** ao final deste relatório.

#### 4.8.6.1.2. FUNDEB

Dispõe o Artigo 60, §5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/1996, alterado pelo Artigo 22 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o **FUNDEB**:

*"Pelo menos 60% (Sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública."*

Em R\$ 1,00

Demonstrativo da Aplicação do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e do Ensino Fundamental	Realizado Jan/Dez/2020
Receitas Recebidas do FUNDEB + Rendimentos de Aplicações (a)	86.205.827,60
Saldo Financeiro do Exercício Anterior (b) = (c+d)	1.611.951,67
Saldo Financeiro do Exercício Anterior gasto com magistério (c)	800.000,00
Saldo Financeiro do Exercício Anterior gasto com outras despesas (d)	811.951,67
Saldo Financeiro Atualizado (e) = (a + b)	87.230.888,81
Despesas de Pessoal dos Profissionais do Magistério Empenhada (f)	57.481.666,12
Despesas de Pessoal dos Profissionais do Magistério Empenhada após dedução do superávit (g) = (e – c)	56.681.666,12
% Mínimo de 60% (g/a) x 100 (h)	65,75%
Outras Despesas (i)	26.129.917,96
Total das Despesas Empenhada (j) = (f + i)	83.611.584,08
% (k) = ((j-b)/a) x 100	95,12%
Total das Despesas Pagas (l)	83.611.584,08
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2020 (m) = (e-l)	4.206.195,19

quadro 63– Fonte: Relatório RREO 6º bimestre de 2020.

Conforme dados contábeis e RREO/6º bimestre, o Município investiu em gastos com a educação **95,12%** dos recursos do **FUNDEB**, com relação às despesas com pessoal o gasto foi de **65,75%** atendendo, assim, o limite estabelecido



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Restam a ser gastos, no primeiro trimestre de 2021, o montante de R\$ 4.206.195,19, mediante abertura de crédito adicional.

Foi detectada uma diferença no quadro "Despesas com FUNDEB", do RREO 3º quadrimestre de 2020, entre as despesas com pagamentos do magistério e outras despesas, que foi alertado a SEMFAZ. De qualquer forma, não interferiu no resultado do limite apurado.

*4.8.6.1.2.1. Resultado Financeiro do Exercício Anterior (2019)*

Cumpram ressaltar que o superávit financeiro de **R\$ 1.611.951,67** (Um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) foi utilizado no exercício de 2019, por meio de abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício, conforme Decreto nº 2107/2019, de acordo, portanto, com o previsto no § 2º do art.21 da Lei nº 11.494/07.

*4.8.6.1.3. Designação ao secretário de Educação à ordenador de despesas*

A Ação Civil Pública (IC nº 03/2017 – MPRJ nº 2017.00542506) ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), em face ao Município de Rio das Ostras, requereu ao Poder Judiciário, determinação para que o Município concedesse ao titular da Secretaria de Educação, com exclusividade, a gestão e ordenação de despesas da conta que deveria ser aberta em nome da Secretaria Municipal de Educação de Rio das Ostras.

Em sua fundamentação, dentre as alegações, destaca que o Município só vem alcançando o percentual constitucional, determinado pelo artigo 212 no último bimestre, tornando-se uma formalidade meramente contábil.

O art. 212 da CF não exige que se atinja mensalmente este percentual, e sim estabelece que os municípios apliquem, anualmente, nunca menos que 25% da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Porém, o Ministério Público entende que a falta de gerência dos recursos pelo Secretário de Educação compromete o planejamento, a execução e o controle da educação e suas respectivas despesas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Diante da determinação exposta, foi designado ao Secretário Municipal de Educação, através do decreto nº 2307/2019, de 13 de setembro de 2019, a desempenhar, exclusivamente, a função de ordenador de despesas de todos os recursos financeiros da SEMEDE.

#### 4.8.6.1.4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

O IDEB foi criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a fim de mensurar a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria de ensino.

No exercício de 2017, o Município não havia alcançado a meta para a 8ª série e 9º ano, que foi objeto de recomendação do Tribunal. Para o exercício de 2019, as metas foram alcançadas, conforme demonstrado a seguir.

Nota 4ª série/ 5º ano	Meta	% alcance da meta	Nota 8ª série/ 9º ano	Meta	% alcance da meta
6,6	6,1	108,20%	5,4	5,4	100%

quadro 64 – Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>

#### 4.8.6.2. Saúde - Artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012

*“Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.”*

#### Comentários:

- 1 - O Município respeitou o limite ao aplicar **35,80%** da receita de impostos em gastos com a saúde, superando assim o previsto no limite legal, conforme de verifica no quadro 65.
- 2 - Consta desta Prestação de Contas do exercício de 2020, as publicações dos chamamentos e as Atas das Audiências públicas das apresentações dos Relatórios, previstos no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Em R\$ 1,00

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas próprias com Saúde	Realizado Jan-Dez/2020
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (a)	296.118.115,06
(-) Dedução da parcela do FPM (art. 159,I,d,e) (b)	2.655.256,90
Total das Receitas (Base de Cálculo Saúde) (c) = (a - b)	293.462.858,16
Total das Despesas liquidadas com saúde (d)	170.523.678,39
(-) Despesas Vinculadas ao SUS (e)	29.069.432,77
(-) Despesas realizadas com royalties (f)	12.767.425,54
(-) Outras Fontes (g)	23.745.755,06
Total das despesas liquidadas para fins do limite (h) = (d - e - f - g)	104.941.065,02
% (i) = (h/c) x 100	35,80%

quadro 65 – Fonte: Balançetes Orçamentários 6º bimestre de 2020/ Relatório RREO 6º bimestre de 2020

#### 4.9. Repasse das Contribuições Previdenciárias

**Constituição Federal/88** – “Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”

**Lei Federal nº 9.717/98** – “Art. 1º. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

[...]

II - financiamento mediante recursos provenientes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das contribuições do pessoal civil e militar, ativo, inativo e dos pensionistas, para os seus respectivos regimes;”





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

As contribuições ao Regime Próprio de Seguridade Social são administradas pelo Ostrasprev.

No exercício de 2020 não ocorreram repasses para o RPPS com recursos de Royalties.

Demonstramos abaixo o equilíbrio orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo Ostrasprev, estão incluídas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Descrição	Valor R\$
Receitas Previdenciárias (incluindo intraorçamentária)	66.030.087,99
Despesas Previdenciárias (incluindo intraorçamentárias)	24.182.266,59
Superávit	41.847.821,40

quadro 66 – Fonte: Balanço Orçamentário Ostrasprev – Anexo 12 – Exercício 2020

#### 4.9.1. Da contribuição ao RPPS

O quadro a seguir demonstra sinteticamente o montante das contribuições previdenciárias dos servidores e da parte patronal, relativas ao exercício de 2020, cujos dados foram extraídos do Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS incluído a Câmara Municipal.

*Em R\$ 1,00*

Contribuição	Devido (a)	Repassado (b)	Diferença ( b-a)
Servidores	16.600.038,71	17.288.534,44	688.495,73
Inativos e Pensionistas	79.630,93	79.629,98	-0,95
Suplementação	226.473,64	244.321,04	17.847,40
Patronal	21.127.540,40	22.101.800,23	974.259,83
Total	38.033.683,68	39.714.285,69	1.680.602,01

Quadro 67 – Fonte Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS – modelo 23

De acordo com o quadro anterior verifica-se que houve repasse maior que o valor devido das contribuições previdenciárias patronais e dos servidores.

#### 4.9.2. Da contribuição ao RGPS

O quadro abaixo demonstra as contribuições previdenciárias dos servidores e contribuições patronais, relativas ao exercício de 2019, amparados pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

*Em R\$ 1,00*

Contribuição	Devido (a)	Repassado (b)	Diferença ( b-a)
Servidores	7.247.780,41	6.803.615,21	444.165,20
Patronal	19.282.960,11	18.088.597,21	1.194.362,90
Total	26.530.740,52	24.892.212,42	1.638.528,10

Quadro 68 – Fonte Demonstrativo das Contribuições Previdenciárias ao RPPS – modelo 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

A diferença apontada no quadro acima refere-se às contribuições de dezembro de 2020, foram efetuados em janeiro de 2021. Não houve repasse menor que os valores de contribuição.

#### 4.9.3. Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

De acordo com consulta realizada no site: <http://www.previdencia.gov.br/>, opção: previdência no serviço público, CRP, o Município encontra-se com o Certificado de Regularidade Previdenciária expirado, segundo CRP vigente nº 982921-181607, emitido em 16/12/2019, vigente até 13/06/2020.

No exercício de 2020, este Controle Interno solicitou regularização das pendências apresentadas no Extrato de Regularidade, ao Instituto de Previdência do Município, por meio do Ofício nº 03/2020.

Essas irregularidades foram sanadas. Entretanto, restou pendente o recolhimento das diferenças patronais (Informações Previdenciárias e Repasses), conforme Ofício nº 524/2020 enviado pelo Ostrasprev em resposta a esta SEMACI, que impediu a emissão do CRP.

Conforme novo Extrato de Regularidade emitido foram apresentas novas inconsistências para os critérios previstos na Lei Federal nº 9.717/98 e nas demais normas regulamentadores do sistema.

Equilíbrio Financeiro e Atuarial		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises		Irregular
Informações Contábeis		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais		Irregular
Informações Previdenciárias e Repasses		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo		Irregular
Investimentos dos Recursos Previdenciários		
Critério(s)	Descrição do Critério	Situação
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento a partir de 2017		Irregular



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Assim, será motivo da **RESSALVA Nº 13** ao final deste relatório, para que sejam adotadas as providências a fim de regularizar as pendências constantes do Extrato do CRP.

#### 4.10. Aplicação dos Royalties

De acordo com o artigo 8º da Lei Federal nº 7.990/1989, com redação dada pela Lei Federal nº 12.858/13 é vedada a aplicação dos recursos de royalties com pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal:

*"O pagamento das compensações financeiras previstas nesta Lei, inclusive o da indenização pela exploração do petróleo, do xisto betuminoso e do gás natural, será efetuado mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios [...]*

*[...] vedada a aplicação dos recursos em pagamento de dívida e no quadro permanente de pessoal." (Grifo nosso);*

*§ 1º As vedações constantes deste artigo não se aplicam:*

*I - ao pagamento de dívidas para com a União e suas entidades;*

*II - ao custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública;*

*§ 2º Os recursos originários das compensações financeiras a que se refere este artigo poderão ser utilizados também para capitalização de fundos de previdência.*

Durante a análise não identificamos despesas de folha de pessoal ou encargos de pessoal pagas com recursos dos royalties, sejam na fonte de recursos 150 Royalties – Participação Especial- Lei 9.478/97, ou na fonte de recursos 104 – Royalties Lei 7.990/89.

Embora haja jurisprudência para tal fato, conforme voto revisor do Processo **208.951-3/2009**, proferido pelo **TCE-RJ**, referente à Prestação Anual de Contas da Administração Financeira – Exercício de **2008**, considerando correta a aplicação dos recursos dos royalties, em observância ao artigo 8º da Lei nº 7.990/1989, manifestando que não há previsão na Lei nº 9.478/98, de qualquer vedação para a utilização dos recursos oriundos de royalties excedentes e da participação especial, este corpo técnico entende que despesas desta natureza não deveriam ser concretizadas por meio desta fonte de recursos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Vimos destacado este posicionamento nos relatórios de auditoria da Prestação de Contas de Governo anteriores, elaborados por este Controle Interno.

Na Prestação de Contas do exercício de 2018 (processo TCE/RJ nº 210.954-4/19) a egrégia Corte de Contas, comunicou que a partir das contas de governo de 2021, a serem encaminhadas ao TCE em 2022, a vedação imposta pelo art. 8 da Lei 7.990/89 – **que proíbe a aplicação de recursos de royalties em pagamento de dívida e no quadro de pessoal**, excetuando o pagamento de dívidas para com a União e suas entidades, bem como excepcionado o custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive as relativas a pagamento de salários e outras verbas de natureza remuneratória a profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública – **abrange todos os recursos das compensações financeiras devidas pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural**.

Alertamos para o novo posicionamento do Tribunal, que repercutirá na apreciação das contas de Governo do exercício de 2021, a serem encaminhadas em 2022. Portanto, será sugerida **recomendação** ao chefe do Poder Executivo, quanto a adoção de medidas que visem atender a nova metodologia.

#### 4.10.1. Royalties destinados à educação e saúde

A lei nº 12.858/2013 dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

De acordo com o artigo 2º, inciso II, § 3º da Lei nº 12.858 de 2013 as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios provenientes dos royalties e da participação especial, relativas a contratos celebrados a partir de 3 de dezembro de 2012, sob os regimes de concessão, de cessão onerosa e de partilha de produção, ocorridas na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, **deverão ser aplicados no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

O primeiro repasse, feito pela ANP ao Município, ocorreu em novembro de **2018** juntamente com os créditos recebidos pela Lei nº 7.990/89, sendo, portanto, contabilizado pela SEMFAZ nesta conta. O valor total recebido foi de **R\$ 929.773,44**.

Tendo em vista que estes recursos devem ser aplicados exclusivamente na área de educação e saúde, foi alertado as secretarias competentes quanto ao fato, através do Memorando nº 021/2018, solicitando as adequações necessárias para a correta aplicação deste recurso, conforme demonstrado através de nota explicativa na prestação de contas de governo do exercício de 2018.

No **exercício de 2019**, o Município recebeu o valor de **R\$ 946.376,70** a ser destinado à educação e saúde, sendo aplicado somente o valor de R\$ 272.371,11 na saúde, correspondentes aos recursos recebidos nos exercícios de 2018 e 2019. **Já no exercício de 2020**, foi identificado o repasse de **R\$ 1.713.550,73**.

O quadro a seguir demonstra o saldo remanescente de **R\$ 1.343.128,63** que **deverá ser aplicado no próximo exercício**. Tal fato será objeto da **RESSALVA Nº 14** no final deste relatório.

Royalties Lei nº 12.858/2013	Exercícios Anteriores			2020			Saldo a Aplicar Total
	Recursos Recebidos e não aplicados em 2018 e 2019	Despesas Empenhadas em 2020 com Recursos de exercícios anteriores	Saldo a Aplicar	Recursos Recebidos	Despesas Empenhadas	Saldo a Aplicar	
Educação	1.407.112,60	1.342.360,48	64.752,12	1.285.163,05	310.174,22	974.988,83	1.039.740,95
Saúde	196.666,43	196.666,43	-	428.387,68	125.000,00	303.387,68	303.387,68
<b>Total</b>	<b>1.603.779,03</b>	<b>1.539.026,91</b>	<b>64.752,12</b>	<b>1.713.550,73</b>	<b>435.174,22</b>	<b>1.278.376,51</b>	<b>1.343.128,63</b>

#### 4.11. Acompanhamento dos Royalties

Apresentamos no **Anexo I**, o Parecer conclusivo da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno (SEMACI) referente ao acompanhamento dos repasses dos Royalties.

A fim de auditar as maiores transferências recebidas de royalties, apuramos os valores recebidos e confrontamos com as informações colhidas nos órgãos competentes (ANP, STN,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

Portal da Transparência), com as divulgadas nos Balancetes mensais de responsabilidade da Diretoria Geral de Administração Financeira (**DEGAF/SEMFAZ**).

Assim, concluímos que os repasses recebidos no período de **2020** estão em conformidade, ressalvadas às observações apontadas aos setores competentes. Importante frisar que ainda encontra-se suspensa à eficácia da Lei nº 12.734/12, que modifica a Lei dos Royalties, desta forma os percentuais de distribuição permanecem em vigor, nos patamares estipulados antes da edição da referida Lei.

#### **4.12. Transparência na Gestão Fiscal**

Diante da Ressalva nº7 da Prestação de Contas do Exercício de 2019 (Processo nº 218.861-2/20) quanto ao não cumprimento na íntegra das exigências estabelecidas na legislação, relativas aos portais da transparência e acesso à informação pública.

Em consulta ao portal da transparência, opção Prestação de Contas, constatamos que estão sendo divulgados todos os demonstrativos fiscais, bem como o último Relatório Analítico e Parecer Prévio do Tribunal referentes a Prestação de Contas.

Ressaltamos que, o Município alcançou a nota 0,79<sup>2</sup>, - que indica um nível avançado de transparência.

#### **4.13. Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada**

Nesta prestação de Contas a **DEGAF/SEMFAZ** apresenta a **Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC Consolidada**, conforme determinado pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – **MCASP** – 8ª Edição da **STN** (Portaria STN nº 877/2018), conforme previsto no inciso III, artigo 50 da Lei complementar Federal nº 101/00.

#### **4.14. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)**

Conforme Nota Explicativa emitida pelo **DEGAF/SEMFAZ**, não existe na estrutura Administrativa do Município órgãos ou empresas estatais dependentes, que atendam ao requisito para emissão deste demonstrativo.

<sup>2</sup> Mapa de Indicador de Transparência TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/mapa-itai/home/1/2019>)



#### 4.15. Providências Adotadas ao Cumprimento das Determinações do TCE-RJ nas Prestações de Contas Anteriores

Informamos que as providências adotadas para cumprimento das determinações do TCE-RJ referentes ao exercício de 2019 constam do Modelo 22, que acompanha este Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2020.

#### 4.16. Atestado de Paridade dos Documentos apresentados

Em conformidade com a Deliberação TCE-RJ nº 285/2018, atestamos a compatibilidade e fidedignidade dos documentos e registros contábeis extraídos do sistema contábil do Município, que serviram de base, para confeccionar os modelos 1 a 17, 19,20,22 e 24 que integram o Anexo I da já mencionada Deliberação.

#### 4.17. Resultado das Análises

**Diante do exposto neste relatório, podemos demonstrar o comportamento das contas do Município de Rio das Ostras - RJ no Exercício de 2020, conforme descrito a seguir:**

- a) *Quanto ao orçamento, constatamos que as alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2020 (quadro 08 - fl. 27) guardam paridade com a despesa total autorizada informada no Anexo11 da Lei Federal nº 4320/64.*
- b) *O limite para abertura de Créditos Adicionais, com base na LOA, foi respeitado. A Administração Municipal utilizou R\$ 28.141.673,77 em créditos adicionais, que representam 10,51% do total autorizado pela LOA.*
- c) *O DEGAF/SEMFAZ, anexa a esta Prestação de Contas, o Balancete Contábil Analítico posição 31/12/2020 com 7º nível de desdobramento.*
- d) **Não houve** Operações de Crédito, Operações de Crédito por Antecipação de Receitas (ARO), assim como não foi concedida nenhuma Garantia e Contragarantia de valores vinculados à operação de crédito no exercício de **2020**, conforme declaração expressa do titular da **SEMFAZ**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- e) No Balanço Orçamentário – **Anexo 12**, (emitido pelo sistema CP PRONIM) apresentado no modelo do **MCASP** da **STN**, constatamos **Superávit Orçamentário**, de R\$ 10.821.802,85, conforme demonstrado neste relatório no quadro 28.
- f) Os créditos abertos no exercício de 2020 por Fonte de Excesso de Arrecadação estão demonstrados nos respectivos decretos publicados e constam das publicações as metodologias de cálculo que corroboram os valores de suplementação;
- g) Quanto à avaliação do cumprimento das metas previstas no **Plano Plurianual 2018/2021 – Exercício 2020** – analisamos a execução orçamentária dos programas de governo mais relevantes. Esta SEMACI continuará tentando um entendimento com a Secretaria Municipal de Gestão Pública - **SEGEP**, que nos permita o aprimoramento desse importante processo (**item 4.3**);
- h) Os indicadores das **Metas Fiscais da LDO** em relação ao Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Consolidada Líquida, demonstram que para o resultado nominal e dívida consolidada líquida **foram atingidas**, cumprindo desta forma, o estabelecido no inciso I, do Art. 59, da LRF. (**item 4.3.2**). **Porém, não se alcançou a meta do resultado primário.**
- i) Não foi apresentada Nota Explicativa pelo DEGAF/SEMFAZ para as discrepâncias apresentadas entre resultado nominal “acima da linha” e “abaixo da linha”, conforme estabelecido no Manual dos Demonstrativos Fiscais – MDF, 10ª edição.
- j) Quanto ao acompanhamento permanente e avaliações do **SIGFIS**, foram feitas as averiguações e publicados tempestivamente os Relatórios RREO e RGF, nas considerações do Item **4.3.3** deste Relatório.
- k) Constatamos que houve um acréscimo nas disponibilidades financeiras de R\$ 23.252.309,79, conforme demonstrando no **quadro 38**, demonstrando equilíbrio Financeiro no exercício de 2020. Quando deduzido o saldo financeiro do Ostrasprev constata-se um decréscimo financeiro de 14.45%, se comparado ao exercício de 2019, conforme demonstrado no quadro 39- fl.51.
- l) O Demonstrativo da Dívida Flutuante (anexo 17) guarda paridade com o Passivo Circulante do Anexo 14;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

**m)** No demonstrativo da Dívida Fundada (anexo 16), guarda paridade com o Passivo demonstrado no Balanço Patrimonial - do Anexo 14.

**n)** Foram respeitados os **Limites com Endividamento (item 4.8.2.1)** estabelecido no inciso III, §1º do art 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as Resoluções do Senado nº 40/2001 e 43/2001, conforme demonstrados no **Quadro 51**.

**o)** Quanto aos **Gastos com Pessoal – Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000 (item 4.8.3)**, alertamos para possível risco destas despesas ultrapassar o limite máximo previsto na legislação, tendo em vista que o Município vem excedendo o limite de alerta desde o 2º quadrimestre de 2019, ultrapassando o limite prudencial no 2º quadrimestre de 2020, encontrando-se apenas 0,21 p.p. do limite máximo estabelecido por lei no 3º quadrimestre de 2020.

**p)** Quanto aos **Royalties (item 4.10)**, não ocorreram pagamentos de despesas com pessoal pela fonte de recursos 0.150 Royalties – Participação Especial. Embora haja jurisprudência para tal fato, tendo em vista o voto revisor ao Processo **TCE-RJ nº 208.951-3/2009**, referente à Prestação Anual de Contas da Administração Financeira – Exercício de **2008**, que considerou correta a aplicação dos recursos dos royalties para pagamento de contratados, em observância ao artigo 8º da Lei nº 7.990/1989, manifestando que não há previsão na Lei nº 9.478/98, de qualquer vedação para a utilização dos recursos oriundos de royalties excedentes e da participação especial, este corpo técnico entende que despesas desta natureza não deveriam ser concretizadas por meio desta fonte de recursos. Ainda, conforme comunicação na prestação de contas de governo do exercício de 2018 (processo TCE/RJ nº 210.954-4/19) será adotado novo posicionamento pelo Tribunal quanto ao pagamento de pessoal utilizando a fonte de recursos royalties, que repercutirá nas contas de governo do exercício de 2021.

**q)** Não foi aplicado, em sua integralidade, o valor recebido no exercício de 2020 referente aos recursos de royalties do pré-sal destinados à educação e saúde, que trata a Lei Federal nº 12.858/13.

**r)** O Orçamento do Legislativo em 2020, foi realizado conforme o valor aprovado na LOA/2020, e dentro do limite percentual de **6%** pertinente ao repasse à Câmara Municipal, obedecendo dessa forma o Art. 29-A da CF/1988. Comprovamos o depósito de devolução do saldo não utilizado no exercício conforme **item 4.8.4 - Quadro 57**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

- s) Com relação às parcerias público-privadas, conforme demonstrado no **Quadro 58**, a despesa de caráter continuado derivada de PPP não ficou acima do limite de 5% da Receita Corrente Líquida;
- t) O Art. 212 da CF/1988 não foi atendido quanto à aplicação do limite mínimo de **25%** (Vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos e Transferências Legais Vinculadas à Educação na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (4.8.6.1.1)**, sendo apurado percentual de **19,14%**, conforme nova metodologia adotada pelo TCE-RJ, demonstrado no **quadro 60**.
- u) Na despesa com recursos **FUNDEB (Quadro 63)**, está demonstrado a aplicação de **65,75%** dos recursos, assim, foi superado o limite estabelecido de **60%**, destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério e pessoal de apoio da educação básica em efetivo exercício na rede pública (Art. 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 7º da Lei Federal nº 9.424/1996, alterada pelo Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, que regulamenta o **FUNDEB**);
- v) Ainda em relação ao **FUNDEB**; houve a utilização, no 1º Trimestre do exercício de 2020, por **abertura de crédito adicional por superávit financeiro**, dos recursos do **FUNDEB** referentes ao exercício de 2019;
- w) Verificamos o cumprimento da exigência do percentual de **15%** (Quinze por cento) das receitas derivadas da arrecadação dos impostos e repasses constitucionais mencionados no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 destinadas às ações da **Saúde (4.8.6.2)**, conforme demonstrado no **Quadro 65**, foram utilizados **35,80%** em ações de saúde;
- x) Apresentamos no **ANEXO I**, o acompanhamento das receitas dos Royalties (parcelas Federal e Estadual). Neste estudo destaca-se especial atenção dada aos repasses dos royalties. No exercício de 2020, os recursos oriundos dos Royalties representaram **19%** da Receita Corrente Líquida – **RCL**, em razão da queda do preço do barril do petróleo esta arrecadação vinha apresentando uma significativa redução, se comparado com o ano de 2014 (período em que o barril de petróleo estava cotado perto de USD 100,00). No exercício de 2018 observa-se uma ascensão nestes repasses, ocorrendo novamente uma queda em 2019 e 2020. Lembramos ainda, que a Lei nº 12.734/2012, que altera a distribuição dos royalties, encontra-se suspensa pelo Supremo Tribunal Federal – STF, sem previsão para julgamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

y) O DEGAF/SEMFAZ apresenta nesta Prestação de Contas de Governo, as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, com as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, atendendo ao que dispõe o Art. 58 da LRF, representado pelo Relatório Fiscalização das Receitas, contudo as ações são objeto de ressalva.

z) Por outro lado, a SEMACI continuamente orienta os demais órgãos da administração pública municipal a fim de evitar novas ressalvas nos pareceres prévios, detectando falhas de procedimentos contábeis, tempestivamente.

## 5. PARECER CONCLUSIVO

As análises realizadas e os resultados apurados indicam que os documentos que integram esta Prestação de Contas de Governo estão de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, atendem às determinações da Deliberação TCE-RJ Nº 285/2018.

Concluimos esta Prestação de Contas como **REGULAR COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**, a saber:

**RESSALVA Nº 01:** Em razão do registro equivocado do decreto de suplementação por excesso de arrecadação nº 2670/2020, registrado no sistema informatizado de contabilidade como sendo ementa código 51, quando deveria ser código 15. Tal ato produziu uma diferença na previsão atualizada de receita orçamentária, a menor, de R\$ 1.041.686,07.

**Determinação:** Que seja observado, nos próximos exercícios, a correta classificação e registro dos decretos de suplementação, principalmente nos casos de excesso de arrecadação, objetivando evitar impactos negativos na avaliação da execução orçamentária.

**RESSALVA Nº 2:** Pelo desempenho na efetiva arrecadação dos créditos nas instâncias administrativas e judiciais, de acordo com o art. 58 da Lei Complementar nº 101/00.

**Determinação:** Para que a SEMFAZ promova esforços visando à melhoria na arrecadação dos créditos da Dívida Ativa, em atendimento ao previsto no art.58 da Lei complementar nº 100/00, se atendo as incongruências detectadas no relatório de auditoria da Deliberação nº 247/08,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

elaborado por esta SEMACI.

**RESSALVA Nº 3:** Pelo cancelamento de Restos a Pagar de despesa liquidada, na PMRO, no valor de R\$ 193.425,09.

**Determinação:** Para que se atente para as normas de execução orçamentária para as despesas públicas, bem como abster-se de promover o cancelamento de restos a pagar processados.

**RESSALVA Nº 4:** Não cumprimento da meta do resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desrespeitando a exigência do inciso I, do artigo 59 da LRF.

**Determinação:** Aprimorar o planejamento, de forma a cumprir as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em face ao estabelecido no inciso I, do artigo 59 da LRF.

**RESSALVA Nº 5:** Pela ausência de nota explicativa quanto a discrepância apresentada para o resultado nominal "acima da linha" e "abaixo da linha", tendo em vista a as divergências metodológicas, conforme estabelecido no Manual dos Demonstrativos Fiscais, 10ª edição.

**Determinação:** Observar as instruções contidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais, 10ª edição.

**RESSALVA Nº 6:** Pela diferença encontrada no saldo financeiro para o exercício de 2021 no Balanço Financeiro – Anexo 13, no valor de R\$ 72.276,59, em razão da implantação incorreta de saldo contábil de conta bancária BB nº 25.687-0 no início do exercício de 2020.

**Determinação:** Que seja revisto os procedimentos de implantação dos saldos contábeis através do sistema de contabilidade CP PRONIM, para que não ocorra mais erros nas transposições de saldo de um exercício financeiro para o exercício seguinte.

**RESSALVA Nº 7:** Pela diferença no Patrimônio Líquido Consolidado, por não ter sido incluído informações pertinentes à Câmara Municipal, relativas ao exercício de 2019, que motivou a emissão de Nota Explicativa por parte do SEMFAZ/DEGAF.

**Determinação:** Que sejam revistos os procedimentos adotados para implantação dos saldos contábeis no início dos exercícios financeiros, de forma a evitar erros que produzam inconsistências na consolidação dos balanços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

**RESSALVA Nº 8:** Quanto ao déficit financeiro nas fontes 103 (Royalties Estado), 112 (Convênios) e 150 (Royalties Participação Especial).

**Determinação:** Que se atente para a disponibilidade de caixa de forma individualizada.

**RESSALVA Nº 9:** Quanto às inconsistências verificadas na elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro, uma vez que os resultados registrados não guardam paridade entre si.

**Determinação:** Observar o correto registro dos saldos do Superávit/Déficit financeiro apurados ao final do exercício quando da elaboração do quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme dispõe a Portaria STN nº 634/13 c/c a Portaria STN nº 840/16.

**RESSALVA Nº 10:** Quanto diferença apontada de R\$ 76.574,49 no quadro 48 (fl.57) que demonstra divergência no resultado patrimonial do Anexo 15, em comparação ao patrimônio líquido do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, uma vez que os resultados registrados não guardam paridade entre si.

**Determinação:** Que sejam revistos os procedimentos de consolidação contábil executados no sistema informatizado de contabilidade CP PRONIM, de forma a evitar erros que produzam inconsistências na consolidação dos balanços.

**RESSALVA Nº 11:** Pelo não cumprimento do percentual mínimo de 25% com gastos em MDE, nos moldes da nova metodologia adotada pelo TCE-RJ.

**Determinação:** Para que o Município, no exercício de 2021, adote medidas visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, pela nova metodologia adotada pelo TCE-RJ.

**RESSALVA Nº 12:** Pela divergência no total das despesas empenhadas com MDE evidenciadas no RREO 6º bimestre de 2020 ao valor registrado no Anexo 8 – Lei nº 4.320/64.

**Determinação:** Que se atente para a compatibilidade entre os registros constantes nos relatórios da LRF e nos demonstrativos contábeis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

**RESSALVA Nº 13:** Pela validade do CRP e inconsistências apresentadas no Extrato do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, verificadas através do site da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

**Determinação:** Providenciar a regularização do CRP e das inconsistências constantes no extrato do CRP, conforme critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/98 e nas demais normatizações.

**RESSALVA Nº 14:** Pela execução parcial dos percentuais destinados, exclusivamente, à educação e saúde, previstos na Lei nº 12.858/13.

**Determinação:** Para que o Município, a partir de 2021, promova o cumprimento do artigo 2º, § 3º da Lei nº 12.858/13.

### **RECOMENDAÇÕES**

**Recomendação Nº 1:** Para que o município se atente para a necessidade do controle das despesas com pessoal, tendo em vista a redução nos repasses dos royalties, o que levou o município atingir o limite de alerta, apontando para um possível risco das despesas ultrapassarem os limites prudencial e máximo previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00 – LRF.

**Recomendação Nº 2:** Para que o município atente para a necessidade do uso consciente e responsável dos recursos dos royalties, priorizando a alocação dessas receitas na aplicação de programas e ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da economia local, bem como, busque alternativas para atrair novos instrumentos de forma a compensar as possíveis perdas de recursos futuros.

**Recomendação Nº 3:** Para que o município se atente para a metodologia de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucional relativo à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, que passou a ser utilizada na Prestação de Contas de Governo a partir do exercício de 2020, conforme já alertado nos relatórios de acompanhamento do RREO.

**Recomendação Nº 4:** Para que o município se atente para o novo entendimento da Corte de Contas quanto a aplicação de recursos de royalties em pagamento de dívida e no quadro de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

peçoal, a serem apreciados nas contas do exercício de 2021, enviadas em 2022, conforme comunicado na Prestação de Contas de Governo (processo TCER/RJ nº 210.954-4/19)

**Este é o Parecer.**

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

**Paulo Sergio Roma Júnior**  
Diretor Geral Administrativo  
CRC-RJ 094182/O-4 Matrícula: 9785-3

**Raquel Maciel Porto Noia**  
Economista – Gerente de Contas e  
Controle I  
CORECON-RJ25057 – Matrícula: 10816-2

**Fernando José de Oliveira Peixoto**  
Contador – Gerente de Contas e Controle I  
CRC-RJ 074964/O-2 - Matrícula: 9786-1

Acolho o presente **Relatório de Auditoria** elaborado pelos técnicos desta Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, acima identificado, e o submeto à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – **TCE-RJ**, como parte integrante da Prestação de Contas prevista na Deliberação **TCE-RJ** nº 285/2018.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

**Ricardo Silva Lopes**  
Secretário Municipal de Auditoria e  
Controle Interno